



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES  
ESTADO DO CEARÁ**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2019-  
SEADM.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE  
E LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

*FEVEREIRO/2019*



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**

**GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2019-SEADM.**

A Secretaria de Administração e Finanças do Governo Municipal de Campos Sales, torna público aos interessados, que a Pregoeira e a equipe de apoio estará reunida no dia 01 de Março de 2019, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, sito à Travessa Vicente Alexandrino de Alencar, s/nº – 1º andar – Bairro Centro – Campos Sales–CE, a fim de realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **menor preço**, para fornecimento de bens de forma parcelada, conforme objeto descrito neste Edital, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar nº 123/2006- Lei Geral da Micro Empresa, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital e seus anexos.

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta do contrato

Anexo III: Modelo de Declaração que cumpre as exigências de habilitação.

Anexo IV: Modelo de Declaração que se enquadra como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo V: Modelo de Carta Proposta da Licitante

Anexo V.a: Modelo de Planilha de Preços

Anexo VI: Modelo de Carta de Apresentação da Documentação de Habilitação.

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência -Anexo I.

### 2. DIA, HORA E LOCAL DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.

2.1. O recebimento da documentação e dos envelopes relativos a proposta e a habilitação será efetuada da seguinte forma:

2.1.1. No dia **01 de Março de 2019, às 08h00min**, recebimento da declaração que cumpre as exigências de habilitação, comprovação de endereço, declaração que é microempresa ou empresa de pequeno porte e os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação, em separados, dos interessados credenciados.

2.1.2. O endereço para a entrega da documentação e abertura dos envelopes é:

Governo Municipal de Campos Sales – Ceará

Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação

Travessa Vicente Alexandrino de Alencar, s/nº – 1º andar – Bairro Centro – Campos Sales–CE.

### 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no Município de Campos Sales ou Estado do Ceará, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, que seja especializada e credenciada no fornecimento dos referidos bens e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

3.2. Para participarem os interessados deverão declarar que cumprem todas as exigências de habilitação, conforme modelo do Anexo III - Declaração que cumpre as exigências de habilitação.

3.3. Para participarem os interessados deverão comprovar o seu endereço e suas instalações físicas internas, através de mídia impressa ou eletrônica, em que conste a fachada frontal do prédio e seu entorno, e todas as instalações internas disponíveis para o desenvolvimento de suas atividades, compatíveis com o objeto licitado.

3.4. Para as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar, e gozarem dos benefícios previstos neste Edital para essas categorias de empresas, devem declarar que se enquadram como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte-EPP, firmada por contador e responsável legal da licitante, conforme modelo do Anexo IV - Declaração que se enquadra como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

3.5. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.6. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

3.6.1. Empresas que não sejam enquadradas como microempresas ou empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação federal.

3.6.2. Empresas em estado de falência, de concordata, de dissolução ou liquidação;

3.6.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.camposales.ce.gov.br

Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**

3.6.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Governo Municipal de Campos Sales, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

#### 4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

4.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

4.3. O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhada de um documento de identificação com foto.

4.3.2. Sendo representante procurador, apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhado do correspondente documento de identificação com foto, deverá ser assinado pelo representante legal da licitante com poderes para tal, comprovados com a documentação descrita no item anterior.

4.4. O credenciamento dos interessados será efetuado antes da apresentação dos envelopes contendo a documentação e propostas, no mesmo local de apresentação da documentação.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

5.1. A declaração que atende todas as exigências de habilitação, a comprovação de endereço, a declaração que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados neste edital, a proposta e a documentação de habilitação serão apresentados em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

Envelope n.º 1 : Proposta de Preços; e

Envelope n.º 2 : Documentos de Habilitação.

5.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

A Pregoeira do  
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2019-SEADM.  
ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ N.º .....

A Pregoeira do  
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2019-SEADM.  
ENVELOPE n.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ N.º .....

#### 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, contendo:

6.1.1. Carta Proposta da Licitante – Anexo V, nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

6.1.2. Planilha de Preços com especificações claras, completas e minuciosas dos bens oferecidos, contendo marca, tipo ou modelo e demais características técnicas detalhadas que possibilitem sua avaliação, com respectivas quantidades, preços unitário e total, conforme Termo de Referência – Anexo I, para os itens que fizer a oferta, em real, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.camposales.ce.gov.br

Estado do Ceará

## GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

- 6.1.2.1. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;
- 6.1.3. Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, royalties, fretes e outros, conforme Anexo V – Carta Proposta da Licitante;
- 6.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;
- 6.1.5. Prazo de entrega dos bens, não superior a 05(cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de compra.
- 6.1.6. A Administração poderá solicitar AMOSTRAS dos produtos propostos, que deverão ser entregues em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após o licitante ser declarado com o menor preço para o produto, com a respectiva identificação do nome da empresa, o número do Pregão e o item. O licitante será declarado vencedor após a análise pelos Técnicos da Prefeitura de Campos Sales, que emitirá um laudo de aprovação que deverá ser enviado a Pregoeira, para providenciar a adjudicação; esses produtos deverão constar no rótulo original do fabricante o nome do produto, o nome e endereço do fabricante, especificação, identificação da origem, lote e data de validade. Quando necessário, deve ainda apresentar instruções de cuidados de conservação. Se obrigatório por legislação, deverá constar também no rótulo o número de registro do produto no órgão regulador competente. Os produtos que não atenderem as exigências deste item estarão desclassificados.

### 7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 7.1. A reunião para recebimento da documentação e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação será pública e dirigida pela Pregoeira.
- 7.2. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira para recebimento da documentação e dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação, não mais serão admitidos novos proponentes, além dos já credenciados, dando-se início ao respectivo recebimento.
- 7.3. Recebidas a documentação e os envelopes, serão inicialmente conferidas as declarações: de cumprimento das condições de habilitação e de ser enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, além da comprovação de endereço.
- 7.4. As licitantes que não apresentarem a declaração de cumprimento das condições de habilitação ou a comprovação de endereço conforme exigência do item 3.3., terão os envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação devolvidos, não participando do certame licitatório.
- 7.5. *Se a licitante não apresentar a declaração que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, firmada por contador e responsável legal da licitante não poderá participar desse certame licitatório.*
- 7.6. Para as demais licitantes, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços que serão rubricadas pela Pregoeira e pelos participantes, procedendo à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

### 8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA ADJUDICAÇÃO.

- 8.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por item**.
- 8.2. As propostas apresentadas serão inicialmente analisadas, quanto aos aspectos formais, as especificações, qualidade e marca dos objetos propostos, prazo de entrega, prazo de garantia, em atendimento as exigências do Edital, somente as propostas aprovadas serão consideradas para a fase de classificação de preços.
- 8.3. Serão desaprovadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.4. As propostas de preços aprovadas serão lidas para conhecimento de todos e, a Pregoeira classificará o licitante autor da oferta de menor preço por item, e àqueles que tenham apresentado ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.
- 8.4.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) ofertas escritas de preços nas condições definidas acima, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem da fase dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002.
- 8.4.2. O empate real entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o vencedor ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- 8.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.
- 8.5.1. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.campossales.ce.gov.br

Estado do Ceará

## GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

- 8.5.2. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.5.3. Quando nenhum licitante apresentar mais lance, será declarada encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.5.4. Definido o menor preço obtido para a contratação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto a exequibilidade ou excessibilidade, conforme o valor estimado para a contratação.
- 8.5.5. Caso não se realize lances verbais, a Pregoeira examinará a proposta escrita de menor preço do item, quanto a exequibilidade e o respectivo valor estimado para a aquisição dos bens.
- 8.5.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentem valores por item simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 8.5.7. Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço, ou seja, em primeiro lugar, e após a classificação de todos os itens, ou a cada item, a critério da Pregoeira, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação dos licitantes classificados em primeiro lugar, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.5.8. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pela Pregoeira o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicada a contratação do objeto licitado.
- 8.6. A Pregoeira poderá negociar com a proponente detentora do menor preço, a redução do valor para a aquisição do bem, em todas as fases do certame.
- 8.7. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicada a contratação do objeto licitado.
- 8.8. O licitante declarado vencedor deverá apresentar a Pregoeira, proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento deste pregão. A título de celeridade a licitante poderá imprimir sua proposta final tão logo se dê o encerramento da sessão, para que isso ocorra a Administração disponibilizará um computador com impressora para a licitante imprimir sua proposta final.
- 8.9. Não será aceita, sob quaisquer hipóteses, nem desculpas de erro de digitação ou outras, desistência das propostas escritas após a entrega dos envelopes que contenha as propostas de preços, nem tão pouco será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais legislação pertinente e as seguintes sanções:
- 8.9.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta retirada ou desistida, recolhida ao Tesouro Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias após a confirmação da desistência e notificação de recolhimento pela Administração.
- 8.9.2. declaração de inadimplência junto ao Governo Municipal de Campos Sales, e impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo período de 12 (doze) meses.
- 8.10. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para cada item.
- 8.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes.
- 8.12. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 8.13. Será publicado com a afixação no Quadro de Avisos deste Governo Municipal de Campos Sales, o resultado desta licitação com os licitantes vencedores por item.

### 9. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 9.1. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os praticados no mercado, atendidas as peculiaridades locais.
- 9.2. Os preços deverão ser cotados por unidade e global em Real – R\$.
- 9.3. Deverão ser computados nos preços propostos do fornecimento dos bens, todos os tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carrego e descarrego, que serão de total responsabilidade da proponente.
- 9.4. Os preços máximos admitidos por item são os valores do orçamento estimado das Secretarias Municipais, que ficará sob a guarda da Pregoeira para classificação final das propostas e negociação de preços com os licitantes.

### 10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

10.1. Os proponentes deverão apresentar no Envelope n.º 2 – “Documentos de Habilitação”, os documentos que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir, em uma única via:

#### 10.1.1. Relativamente à situação jurídica:

- Cédula de identidade;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

Estado do Ceará

## GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

### 10.1.2. Relativamente à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual, da sede da licitante;
- e) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.

### 10.1.3. Relativamente à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante;

10.2. Para as licitantes que estejam regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Governo Municipal de Campos Sales, a apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC, acompanhado da Comprovação de Validade da Documentação apresentada para o registro ou sua atualização, substitui a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e, poderá, ainda substituir a qualificação econômico-financeira no todo ou em parte, desde que na comprovação de validade da documentação apresentada para o registro ou atualização, constem os documentos que as comprovem. O Certificado de Registro Cadastral poderá ser revalidado ou atualizado, caso algum documento esteja vencido, com a apresentação do documento atualizado no ato da apresentação da documentação.**

10.3. A licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório.

10.4. Excepcionalidade para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.

10.4.1. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, item 10.1.2, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.2. A prorrogação do prazo estipulado inicialmente deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

10.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadenciado direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.5. Os licitantes deverão apresentar ainda:

10.5.1. Carta de apresentação da documentação, conforme modelo constante do Anexo VI, que constará:

10.5.1.1. Relação dos documentos apresentados (situação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira ou CRC e comprovante de validade da documentação, etc.);

10.6.1.2. Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;

10.6.1.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854, de 21 de Dezembro de 1999.

10.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.8. Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião de notas, exceto os documentos expedidos pela internet, cujas autenticidades deverão ser confirmadas mediante consulta ao respectivo site, que o expediu, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.9. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, que não possuem prazo de validade, deverão ser emitidos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.camposales.ce.gov.br

### **11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.1.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto n.º 3.555/2000.

11.1.2. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **12. DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. No final da sessão, após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira a proposta vencedora, e a homologação pela autoridade competente;

12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Decididos os recursos, a autoridade competente que autorizou a licitação adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor. E homologará o processo licitatório.

### **13. DO CONTRATO**

13.1. Será lavrado contrato com a licitante adjudicatária ou instrumento equivalente – ordem de compra, nota de empenho, conforme faculta o art. 62 da Lei n.º 8.666/93.

13.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Municipal, designado como representante da Contratante, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais de fornecimento, para fins de pagamento.

13.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis ou retirar o instrumento equivalente, contados da data da convocação.

13.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

13.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 3.555/2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

13.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

14.1. Fornecer os bens que especificou, inclusive quanto a marca, tipo ou modelo, e de acordo com as exigências do ato convocatório.

14.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, do fornecimento dos bens, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Governo Municipal de Campos Sales.

14.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia ou prazo de validade.

14.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa, dolo, negligência ou imprudência, pela entrega do bem.

14.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos bens no prazo estabelecido.

14.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

14.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.camposales.ce.gov.br

Estado do Ceará

## GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

### 15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 15.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.
- 15.2. Rejeitar no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 15.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos bens.
- 15.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

### 16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 16.1. As contratadas terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega dos bens, contados a partir da data de recebimento da ordem de compra.
- 16.2. O recebimento dos bens dar-se-á por servidor designado pela Secretaria Municipal, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, marca, modelo e quantidades solicitadas na ordem de compra.
- 16.3. Os bens serão entregues nos locais estipulados na ordem de compra, de cada Secretaria Municipal, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda às sextas-feiras, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos bens fora do Higiene e Limpeza de trabalho.

### 17. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. O fornecimento dos bens será acompanhado e fiscalizado por representante designado para este fim pela Secretaria Municipal.
- 17.2. O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 17.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 17.4. As contratadas poderão manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de fornecimento dos bens, para representá-la sempre que for necessário.

### 18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os bens foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos bens, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver.
- 18.2. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura.
- 18.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

### 19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisição dos bens correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Governo Municipal de Campos Sales, nas seguintes dotações orçamentárias:

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- 0101. 04.122.0402.2.001 - 3.3.90.30.00.00.00 - Coordenação e Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças - material de consumo.

#### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

- 03.03.08.244.0801.2.018 - 3.3.90.30.00.00.00 - Manutenção do Programa de Atenção Integral a Família - PAIF/CRAS/PSB - material de consumo.

- 03.03.08.244.0815.2.021 - 3.3.90.30.00.00.00 - Programa de Atenção Integral a Família - PAIF /CRAS / PSB - material de consumo

- 03.03.08.241.0804.2.009 - 3.3.90.30.00.00.00 - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Idoso) - material de consumo.

- 03.03.08.243.0802.2.014 - 3.3.90.30.00.00.00 - Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculo de 0 a 6 anos/PSB - material de consumo.

- 03.03.08.243.0803.2.015 - 3.3.90.30.00.00.00 - Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculo de 6 a 15 Anos/PSB - material de consumo.

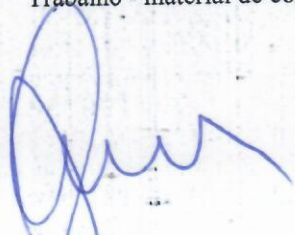
- 03.01.08.122.0402.2.005 - 3.3.90.30.00.00.00 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social e Trabalho - material de consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 - Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.campossales.ce.gov.br





Estado do Ceará

## GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

### SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO

- 0401.12.122.0402.2.027 – 3.3.90.30.99.00.00 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação – outros materiais de consumo.
- 0402.12.361.1205.2.050 – 3.3.90.30.99.00.00 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40% - outros materiais de consumo.
- 0402.12.365.1202.2.051 – 3.3.90.30.99.00.00 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 40% - outros materiais de consumo.

### SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE

- 0502.10.301.1009.2.061- 3.3.90.30.99.00.00 - Manutenção das Ações Básicas de Saúde - outros materiais de consumo.
- 0502.10.302.1007.2.062 – 3.3.90.30.99.00.00 - Manutenção da Média e Alta Complexidade Hospitalar – MAC. - Outros materiais de consumo

### SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS

- 0701.04.122.0402.2.067 – 3.3.90.30.00.00.00 - Coordenação e manutenção da Secretaria de Governo e Assuntos Políticos -material de consumo.

### SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

- 0801.04.122.0402.2.068 – 3.3.90.30.00.00.00 - Coordenação e manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo - material de consumo.

### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

- 1001.04.122.0402.2.078 – 3.3.90.30.00.00.00 - Coordenação e manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural - material de consumo.

### SECRETARIA DE DESPORTO

- 1101.27.122.0402.2.080 – 3.3.90.30.00.00.00 - Manutenção da Secretaria de Desporto – material de consumo.

### SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

- 1201.18.122.1807.2.081 – 3.3.90.30.00.00.00 - Manutenção da Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente - material de consumo.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:

- advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.
- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados ao Governo Municipal de Campos Sales, pela não execução parcial ou total do contrato.

20.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.3. As sanções previstas na alínea I do sub-item 20.1 e sub-item 20.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do sub-item 20.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

20.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços do Governo Municipal de Campos Sales, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

20.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a aplicação de multa, conforme prevista no item 8.10.1, declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.campossales.ce.gov.br

Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**

### 21. DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. A Secretaria Municipal poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar o fornecimento por um período superior a 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra;
- b) Fornecer os bens em desacordo com as especificações exigidas, inclusive troca de marca dos bens ofertados na proposta;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução das entregas dos bens, inclusive prazos;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos bens;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

21.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos bens fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

21.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

21.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria Municipal, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos bens fornecidos e devidamente recebidos.

### 22. FRAUDE E CORRUPÇÃO

22.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

### 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Fica assegurado à Secretaria de Administração e Finanças o direito de:

23.1.1. Adiar a data de abertura da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

23.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

23.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

23.2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

23.3. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93 e § 2º, Inciso II do Art. 65 da Lei nº 9.648/98.

23.5. A atuação do licitante vencedor perante a Pregoeira, assim como na execução do Contrato, será registrada no Cadastro de Fornecedores do Governo Municipal de Campos Sales e constará dos certificados e declarações solicitadas.

23.6. A Pregoeira e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

23.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.8. Será(ao) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público do pregão, será assinada pela Pregoeira e licitantes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

23.9. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Governo Municipal de Campos Sales não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

23.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.12. Não havendo Higiene e Limpeza na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 - Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.camposales.ce.gov.br

Estado do Ceará

## GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

23.13. Os envelopes de proposta e documentação serão entregues única e exclusivamente pelo credenciado pela licitante, não sendo recebidos os envelopes entregues por outros licitantes ou encaminhados por outros meios.

23.14. Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

23.15. Caso a licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o Governo Municipal de Campos Sales poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação das demais licitantes na ordem de classificação.

23.16. A licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou *fac-simile*, enviado ao endereço mencionado, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para apresentação das propostas. A Pregoeira responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital.

23.17. Este Edital poderá ser examinado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Campos Sales, sito à Travessa Vicente Alexandrino de Alencar, s/nº – 1º andar – Bairro Centro – Campos Sales–CE, no horário das 08h00min às 12h00min de segunda às sextas-feiras.

23.18. Demais informações podem ser obtidas junto a Pregoeira, no horário e dias acima mencionados, ou pelo e-mail [cplcampossales@hotmail.com](mailto:cplcampossales@hotmail.com).


Campos Sales - Ceará, 15 de Fevereiro de 2019.



\_\_\_\_\_  
José Carlos da Ponte Guimarães  
Secretário de Administração e Finanças

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

Aprovo o edital, pois em conformidade com as exigências legais, especialmente a Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



\_\_\_\_\_  
Dr. Domingos Sávio Ribeiro Leite – OAB/CE 6.643  
Procurador Adjunto do Município

Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**  
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, visando atender as necessidades da Secretaria e seus órgãos.

**2. FUNDAMENTO LEGAL:**

- 2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº. 596/2018 de 31 de Outubro de 2018.  
2.2. A aquisição desses bens tem amparo legal disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 – Regulamento do Pregão, e na Lei nº. 8.666/93.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. Faz-se necessário a aquisição de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA para suprir as necessidades da Secretaria e seus órgãos vinculados, para uso nas atividades internas diárias de higiene e limpeza das instalações físicas, móveis, equipamentos.

**4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 4.1. Na proposta deverá conter a descrição técnica completa dos bens ofertados.  
4.2. Os documentos deverão estar em língua portuguesa.  
4.3. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do bem, quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o bem, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;  
4.4. A Secretaria Municipal poderá se valer de análise técnica dos bens antes da adjudicação e homologação da licitante e assim rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Anexo I - A deste Termo de Referência.  
4.5. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência Anexo e no edital de Pregão.

**5. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 5.1. Será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.  
5.2. O prazo de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2019.

**6. DA REALIZAÇÃO DO PEDIDO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA.**

- 6.1. Os pedidos serão solicitados de forma parcelada, por meio de ordem(ns) de compra(s), com as quantidades, de acordo com a necessidade.  
6.2. A empresa vencedora do certame deverá entregar o objeto de acordo com a necessidade, em horário: 08h00min as 12h00min e das 14h00min às 17h00min devendo a entrega ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de compra emitida e a entrega deverá ser nos locais estipulados na ordem de compra.  
6.3. Os bens serão considerados efetivamente recebidos após a verificação da qualidade, quantidade e sua consequente aceitação por funcionário responsável pelo recebimento.  
6.4. Verificada a desconformidade do bem, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.  
6.5. A presença da fiscalização de funcionário da Secretaria Municipal, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada na entrega, quantidade e qualidade do bem fornecido.

**7. DA GARANTIA**

7.1. A empresa vencedora do certame deverá garantir o bem de boa qualidade e quantidade requerida, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.



## GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, do fornecimento dos bens, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Governo Municipal de Campos Sales.
- 8.2. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia ou prazo de validade.
- 8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo pela entrega do bem na Secretaria Municipal.
- 8.4. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos bens no prazo estabelecido.
- 8.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
- 8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 8.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

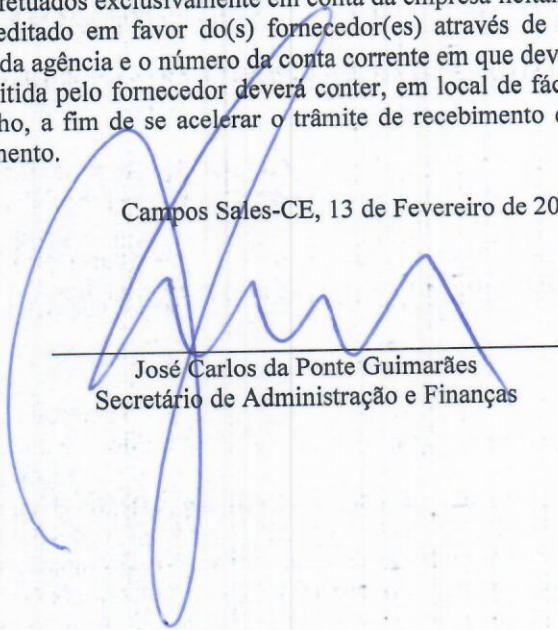
### 9. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 9.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.
- 9.2. Rejeitar no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 9.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos bens.
- 9.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

### 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal e recibo, atestado o recebimento definitivo dos bens.
- 10.2. O preço cotado, constante da proposta, não sofrerá nenhum reajuste sob qualquer pretexto, sendo fixos e irrevogáveis até o final do contrato.
- 10.3. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta da empresa licitante, vedado o pagamento para terceiros.
- 10.4. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 10.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e número do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Campos Sales-CE, 13 de Fevereiro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
José Carlos da Ponte Guimarães  
Secretário de Administração e Finanças

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, visando atender as necessidades da Secretaria e seus órgãos.

### 2. FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº. 596/2018 de 31 de Outubro de 2018.  
2.2. A aquisição desses bens tem amparo legal disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 – Regulamento do Pregão, e na Lei nº. 8.666/93.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Faz-se necessário a aquisição de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA para suprir as necessidades da Secretaria e seus órgãos vinculados, para uso nas atividades internas diárias de higiene e limpeza das instalações físicas, móveis, equipamentos.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. Na proposta deverá conter a descrição técnica completa dos bens ofertados.  
4.2. Os documentos deverão estar em língua portuguesa.  
4.3. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do bem, quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o bem, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;  
4.4. A Secretaria Municipal poderá se valer de análise técnica dos bens antes da adjudicação e homologação da licitante e assim rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Anexo I - A deste Termo de Referência.  
4.5. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência Anexo e no edital de Pregão.

### 5. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. Será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.  
5.2. O prazo de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2019.

### 6. DA REALIZAÇÃO DO PEDIDO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA.

- 6.1. Os pedidos serão solicitados de forma parcelada, por meio de ordem(ns) de compra(s), com as quantidades, de acordo com a necessidade.  
6.2. A empresa vencedora do certame deverá entregar o objeto de acordo com a necessidade, em horário: 08h00min as 12h00min e das 14h00min às 17h00min devendo a entrega ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de compra emitida e a entrega deverá ser nos locais estipulados na ordem de compra.  
6.3. Os bens serão considerados efetivamente recebidos após a verificação da qualidade, quantidade e sua consequente aceitação por funcionário responsável pelo recebimento.  
6.4. Verificada a desconformidade do bem, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.  
6.5. A presença da fiscalização de funcionário da Secretaria Municipal, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada na entrega, quantidade e qualidade do bem fornecido.

### 7. DA GARANTIA

7.1. A empresa vencedora do certame deverá garantir o bem de boa qualidade e quantidade requerida, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, do fornecimento dos bens, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Governo Municipal de Campos Sales.

**8.2.** Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia ou prazo de validade.

**8.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo pela entrega do bem na Secretaria Municipal.

**8.4.** Responsabilizar-se pela fiel entrega dos bens no prazo estabelecido.

**8.5.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

**8.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**8.7.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**9.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

**9.2.** Rejeitar no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

**9.3.** Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos bens.

**9.4.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

**10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal e recibo, atestado o recebimento definitivo dos bens.

**10.2.** O preço cotado, constante da proposta, não sofrerá nenhum reajuste sob qualquer pretexto, sendo fixos e irrevogáveis até o final do contrato.

**10.3.** Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta da empresa licitante, vedado o pagamento para terceiros.

**10.4.** O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**10.5.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e número do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Campos Sales-CE, 13 de Fevereiro de 2019.

Rosângela Maria Pereira Alves Fernandes  
Secretária de Assistência Social e do Trabalho

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO, visando atender as necessidades da Secretaria e seus órgãos.

### 2. FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº. 596/2018 de 31 de Outubro de 2018.  
2.2. A aquisição desses bens tem amparo legal disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 – Regulamento do Pregão, e na Lei nº. 8.666/93.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Faz-se necessário a aquisição de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA para suprir as necessidades da Secretaria e seus órgãos vinculados, para uso nas atividades internas diárias de higiene e limpeza das instalações físicas, móveis, equipamentos.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. Na proposta deverá conter a descrição técnica completa dos bens ofertados.  
4.2. Os documentos deverão estar em língua portuguesa.  
4.3. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do bem, quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o bem, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;  
4.4. A Secretaria Municipal poderá se valer de análise técnica dos bens antes da adjudicação e homologação da licitante e assim rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Anexo I - A deste Termo de Referência.  
4.5. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência Anexo e no edital de Pregão.

### 5. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. Será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.  
5.2. O prazo de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2019.

### 6. DA REALIZAÇÃO DO PEDIDO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA.

- 6.1. Os pedidos serão solicitados de forma parcelada, por meio de ordem(ns) de compra(s), com as quantidades, de acordo com a necessidade.  
6.2. A empresa vencedora do certame deverá entregar o objeto de acordo com a necessidade, em horário: 08h00min as 12h00min e das 14h00min às 17h00min devendo a entrega ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de compra emitida e a entrega deverá ser nos locais estipulados na ordem de compra.  
6.3. Os bens serão considerados efetivamente recebidos após a verificação da qualidade, quantidade e sua consequente aceitação por funcionário responsável pelo recebimento.  
6.4. Verificada a desconformidade do bem, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.  
6.5. A presença da fiscalização de funcionário da Secretaria Municipal, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada na entrega, quantidade e qualidade do bem fornecido.

### 7. DA GARANTIA

7.1. A empresa vencedora do certame deverá garantir o bem de boa qualidade e quantidade requerida, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.





### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, do fornecimento dos bens, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Governo Municipal de Campos Sales.
- 8.2. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia ou prazo de validade.
- 8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo pela entrega do bem na Secretaria Municipal.
- 8.4. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos bens no prazo estabelecido.
- 8.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
- 8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 8.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

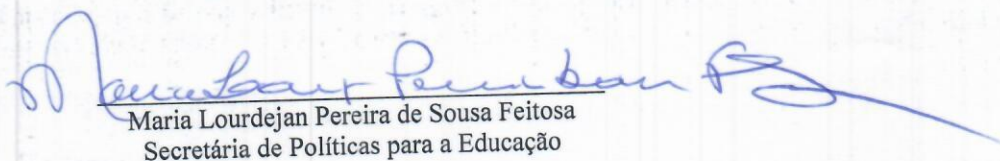
### **9. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 9.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.
- 9.2. Rejeitar no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 9.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos bens.
- 9.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

### **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 10.1. O pagamento será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal e recibo, atestado o recebimento definitivo dos bens.
- 10.2. O preço cotado, constante da proposta, não sofrerá nenhum reajuste sob qualquer pretexto, sendo fixos e irrevogáveis até o final do contrato.
- 10.3. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta da empresa licitante, vedado o pagamento para terceiros.
- 10.4. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 10.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e número do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Campos Sales-CE, 13 de Fevereiro de 2019.



Maria Lourdejan Pereira de Sousa Feitosa  
Secretária de Políticas para a Educação



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE, visando atender as necessidades da Secretaria e seus órgãos.

### 2. FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº. 596/2018 de 31 de Outubro de 2018.

2.2. A aquisição desses bens tem amparo legal disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 – Regulamento do Pregão, e na Lei nº. 8.666/93.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Faz-se necessário a aquisição de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA para suprir as necessidades da Secretaria e seus órgãos vinculados, para uso nas atividades internas diárias de higiene e limpeza das instalações físicas, móveis, equipamentos.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta deverá conter a descrição técnica completa dos bens ofertados.

4.2. Os documentos deverão estar em língua portuguesa.

4.3. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do bem, quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o bem, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.4. A Secretaria Municipal poderá se valer de análise técnica dos bens antes da adjudicação e homologação da licitante e assim rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Anexo I - A deste Termo de Referência.

4.5. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência Anexo e no edital de Pregão.

### 5. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

5.2. O prazo de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2019.

### 6. DA REALIZAÇÃO DO PEDIDO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA.

6.1. Os pedidos serão solicitados de forma parcelada, por meio de ordem(ns) de compra(s), com as quantidades, de acordo com a necessidade.

6.2. A empresa vencedora do certame deverá entregar o objeto de acordo com a necessidade, em horário: 08h00min as 12h00min e das 14h00min às 17h00min devendo a entrega ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de compra emitida e a entrega deverá ser nos locais estipulados na ordem de compra.

6.3. Os bens serão considerados efetivamente recebidos após a verificação da qualidade, quantidade e sua consequente aceitação por funcionário responsável pelo recebimento.

6.4. Verificada a desconformidade do bem, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6.5. A presença da fiscalização de funcionário da Secretaria Municipal, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada na entrega, quantidade e qualidade do bem fornecido.

### 7. DA GARANTIA

7.1. A empresa vencedora do certame deverá garantir o bem de boa qualidade e quantidade requerida, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.camposales.ce.gov.br



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, do fornecimento dos bens, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Governo Municipal de Campos Sales.
- 8.2. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia ou prazo de validade.
- 8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo pela entrega do bem na Secretaria Municipal.
- 8.4. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos bens no prazo estabelecido.
- 8.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
- 8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 8.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 9.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.
- 9.2. Rejeitar no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 9.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos bens.
- 9.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

**10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 10.1. O pagamento será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal e recibo, atestado o recebimento definitivo dos bens.
- 10.2. O preço cotado, constante da proposta, não sofrerá nenhum reajuste sob qualquer pretexto, sendo fixos e irrevogáveis até o final do contrato.
- 10.3. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta da empresa licitante, vedado o pagamento para terceiros.
- 10.4. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 10.5 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e número do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Campos Sales-CE, 13 de Fevereiro de 2019.

---

Regislane Maria Pereira Rocha Santos  
Secretária de Políticas para a Saúde

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS, visando atender as necessidades da Secretaria e seus órgãos.

#### 2. FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº. 596/2018 de 31 de Outubro de 2018.  
2.2. A aquisição desses bens tem amparo legal disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 – Regulamento do Pregão, e na Lei nº. 8.666/93.

#### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Faz-se necessário a aquisição de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA para suprir as necessidades da Secretaria e seus órgãos vinculados, para uso nas atividades internas diárias de higiene e limpeza das instalações físicas, móveis, equipamentos.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta deverá conter a descrição técnica completa dos bens ofertados.  
4.2. Os documentos deverão estar em língua portuguesa.  
4.3. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do bem, quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o bem, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;  
4.4. A Secretaria Municipal poderá se valer de análise técnica dos bens antes da adjudicação e homologação da licitante e assim rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Anexo I - A deste Termo de Referência.  
4.5. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência Anexo e no edital de Pregão.

#### 5. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.  
5.2. O prazo de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2019.

#### 6. DA REALIZAÇÃO DO PEDIDO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA.

6.1. Os pedidos serão solicitados de forma parcelada, por meio de ordem(ns) de compra(s), com as quantidades, de acordo com a necessidade.  
6.2. A empresa vencedora do certame deverá entregar o objeto de acordo com a necessidade, em horário: 08h00min as 12h00min e das 14h00min às 17h00min devendo a entrega ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de compra emitida e a entrega deverá ser nos locais estipulados na ordem de compra.  
6.3. Os bens serão considerados efetivamente recebidos após a verificação da qualidade, quantidade e sua consequente aceitação por funcionário responsável pelo recebimento.  
6.4. Verificada a desconformidade do bem, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.  
6.5. A presença da fiscalização de funcionário da Secretaria Municipal, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada na entrega, quantidade e qualidade do bem fornecido.

#### 7. DA GARANTIA

7.1. A empresa vencedora do certame deverá garantir o bem de boa qualidade e quantidade requerida, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.



Estado do Ceará

## GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, do fornecimento dos bens, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Governo Municipal de Campos Sales.
- 8.2. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia ou prazo de validade.
- 8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo pela entrega do bem na Secretaria Municipal.
- 8.4. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos bens no prazo estabelecido.
- 8.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
- 8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 8.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 9. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 9.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.
- 9.2. Rejeitar no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 9.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos bens.
- 9.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

### 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal e recibo, atestado o recebimento definitivo dos bens.
- 10.2. O preço cotado, constante da proposta, não sofrerá nenhum reajuste sob qualquer pretexto, sendo fixos e irrevogáveis até o final do contrato.
- 10.3. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta da empresa licitante, vedado o pagamento para terceiros.
- 10.4. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 10.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e número do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Campos Sales-CE, 13 de Fevereiro de 2019.

---

Antonio Visselmo Alencar Arrais  
Secretário de Governo e Assuntos Políticos

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, visando atender as necessidades da Secretaria e seus órgãos.

#### 2. FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº. 596/2018 de 31 de Outubro de 2018.  
2.2. A aquisição desses bens tem amparo legal disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 – Regulamento do Pregão, e na Lei nº. 8.666/93.

#### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Faz-se necessário a aquisição de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA para suprir as necessidades da Secretaria e seus órgãos vinculados, para uso nas atividades internas diárias de higiene e limpeza das instalações físicas, móveis, equipamentos.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta deverá conter a descrição técnica completa dos bens ofertados.  
4.2. Os documentos deverão estar em língua portuguesa.  
4.3. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do bem, quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o bem, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;  
4.4. A Secretaria Municipal poderá se valer de análise técnica dos bens antes da adjudicação e homologação da licitante e assim rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Anexo I - A deste Termo de Referência.  
4.5. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência Anexo e no edital de Pregão.

#### 5. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.  
5.2. O prazo de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2019.

#### 6. DA REALIZAÇÃO DO PEDIDO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA.

6.1. Os pedidos serão solicitados de forma parcelada, por meio de ordem(ns) de compra(s), com as quantidades, de acordo com a necessidade.  
6.2. A empresa vencedora do certame deverá entregar o objeto de acordo com a necessidade, em horário: 08h00min as 12h00min e das 14h00min às 17h00min devendo a entrega ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de compra emitida e a entrega deverá ser nos locais estipulados na ordem de compra.  
6.3. Os bens serão considerados efetivamente recebidos após a verificação da qualidade, quantidade e sua consequente aceitação por funcionário responsável pelo recebimento.  
6.4. Verificada a desconformidade do bem, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.  
6.5. A presença da fiscalização de funcionário da Secretaria Municipal, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada na entrega, quantidade e qualidade do bem fornecido.

#### 7. DA GARANTIA

7.1. A empresa vencedora do certame deverá garantir o bem de boa qualidade e quantidade requerida, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, do fornecimento dos bens, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Governo Municipal de Campos Sales.
- 8.2. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia ou prazo de validade.
- 8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo pela entrega do bem na Secretaria Municipal.
- 8.4. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos bens no prazo estabelecido.
- 8.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
- 8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 8.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **9. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 9.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.
- 9.2. Rejeitar no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 9.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos bens.
- 9.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

### **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 10.1. O pagamento será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal e recibo, atestado o recebimento definitivo dos bens.
- 10.2. O preço cotado, constante da proposta, não sofrerá nenhum reajuste sob qualquer pretexto, sendo fixos e irrevogáveis até o final do contrato.
- 10.3. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta da empresa licitante, vedado o pagamento para terceiros.
- 10.4. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 10.5 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e número do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Campos Sales-CE, 13 de Fevereiro de 2019.

---

Wanderson Costa Guedes  
Secretário de Obras e Urbanismo

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, visando atender as necessidades da Secretaria e seus órgãos.

### 2. FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº. 596/2018 de 31 de Outubro de 2018.  
2.2. A aquisição desses bens tem amparo legal disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 – Regulamento do Pregão, e na Lei nº. 8.666/93.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Faz-se necessário a aquisição de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA para suprir as necessidades da Secretaria e seus órgãos vinculados, para uso nas atividades internas diárias de higiene e limpeza das instalações físicas, móveis, equipamentos.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. Na proposta deverá conter a descrição técnica completa dos bens ofertados.  
4.2. Os documentos deverão estar em língua portuguesa.  
4.3. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do bem, quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o bem, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;  
4.4. A Secretaria Municipal poderá se valer de análise técnica dos bens antes da adjudicação e homologação da licitante e assim rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Anexo I - A deste Termo de Referência.  
4.5. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência Anexo e no edital de Pregão.

### 5. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. Será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.  
5.2. O prazo de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2019.

### 6. DA REALIZAÇÃO DO PEDIDO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA.

- 6.1. Os pedidos serão solicitados de forma parcelada, por meio de ordem(ns) de compra(s), com as quantidades, de acordo com a necessidade.  
6.2. A empresa vencedora do certame deverá entregar o objeto de acordo com a necessidade, em horário: 08h00min as 12h00min e das 14h00min às 17h00min devendo a entrega ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de compra emitida e a entrega deverá ser nos locais estipulados na ordem de compra.  
6.3. Os bens serão considerados efetivamente recebidos após a verificação da qualidade, quantidade e sua consequente aceitação por funcionário responsável pelo recebimento.  
6.4. Verificada a desconformidade do bem, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.  
6.5. A presença da fiscalização de funcionário da Secretaria Municipal, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada na entrega, quantidade e qualidade do bem fornecido.

### 7. DA GARANTIA

7.1. A empresa vencedora do certame deverá garantir o bem de boa qualidade e quantidade requerida, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.





Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, do fornecimento dos bens, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Governo Municipal de Campos Sales.
- 8.2. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia ou prazo de validade.
- 8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo pela entrega do bem na Secretaria Municipal.
- 8.4. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos bens no prazo estabelecido.
- 8.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
- 8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 8.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 9.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.
- 9.2. Rejeitar no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 9.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos bens.
- 9.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

**10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 10.1. O pagamento será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal e recibo, atestado o recebimento definitivo dos bens.
- 10.2. O preço cotado, constante da proposta, não sofrerá nenhum reajuste sob qualquer pretexto, sendo fixos e irrevogáveis até o final do contrato.
- 10.3. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta da empresa licitante, vedado o pagamento para terceiros.
- 10.4. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 10.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e número do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Campos Sales-CE, 13 de Fevereiro de 2019.

---

Antonia Ivete Fortaleza Cavalcante  
Secretária de Desenvolvimento Rural

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE DESPORTO, visando atender as necessidades da Secretaria e seus órgãos.

#### 2. FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº. 596/2018 de 31 de Outubro de 2018.

2.2. A aquisição desses bens tem amparo legal disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 – Regulamento do Pregão, e na Lei nº. 8.666/93.

#### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Faz-se necessário a aquisição de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA para suprir as necessidades da Secretaria e seus órgãos vinculados, para uso nas atividades internas diárias de higiene e limpeza das instalações físicas, móveis, equipamentos.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta deverá conter a descrição técnica completa dos bens ofertados.

4.2. Os documentos deverão estar em língua portuguesa.

4.3. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do bem, quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o bem, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.4. A Secretaria Municipal poderá se valer de análise técnica dos bens antes da adjudicação e homologação da licitante e assim rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Anexo I - A deste Termo de Referência.

4.5. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência Anexo e no edital de Pregão.

#### 5. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

5.2. O prazo de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2019.

#### 6. DA REALIZAÇÃO DO PEDIDO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA.

6.1. Os pedidos serão solicitados de forma parcelada, por meio de ordem(ns) de compra(s), com as quantidades, de acordo com a necessidade.

6.2. A empresa vencedora do certame deverá entregar o objeto de acordo com a necessidade, em horário: 08h00min as 12h00min e das 14h00min às 17h00min devendo a entrega ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de compra emitida e a entrega deverá ser nos locais estipulados na ordem de compra.

6.3. Os bens serão considerados efetivamente recebidos após a verificação da qualidade, quantidade e sua consequente aceitação por funcionário responsável pelo recebimento.

6.4. Verificada a desconformidade do bem, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6.5. A presença da fiscalização de funcionário da Secretaria Municipal, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada na entrega, quantidade e qualidade do bem fornecido.

#### 7. DA GARANTIA

7.1. A empresa vencedora do certame deverá garantir o bem de boa qualidade e quantidade requerida, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.



Estado do Ceará

## GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, do fornecimento dos bens, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Governo Municipal de Campos Sales.
- 8.2. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia ou prazo de validade.
- 8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo pela entrega do bem na Secretaria Municipal.
- 8.4. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos bens no prazo estabelecido.
- 8.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
- 8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 8.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 9. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 9.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.
- 9.2. Rejeitar no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 9.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos bens.
- 9.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

### 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal e recibo, atestado o recebimento definitivo dos bens.
- 10.2. O preço cotado, constante da proposta, não sofrerá nenhum reajuste sob qualquer pretexto, sendo fixos e irrevogáveis até o final do contrato.
- 10.3. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta da empresa licitante, vedado o pagamento para terceiros.
- 10.4. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 10.5 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e número do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Campos Sales-CE, 13 de Fevereiro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Cícero de Oliveira Simão  
Secretário de Desporto



Estado do Ceará

## GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE, visando atender as necessidades da Secretaria e seus órgãos.

#### 2. FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº. 596/2018 de 31 de Outubro de 2018.  
2.2. A aquisição desses bens tem amparo legal disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 – Regulamento do Pregão, e na Lei nº. 8.666/93.

#### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Faz-se necessário a aquisição de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA para suprir as necessidades da Secretaria e seus órgãos vinculados, para uso nas atividades internas diárias de higiene e limpeza das instalações físicas, móveis, equipamentos.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. Na proposta deverá conter a descrição técnica completa dos bens ofertados.  
4.2. Os documentos deverão estar em língua portuguesa.  
4.3. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do bem, quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o bem, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;  
4.4. A Secretaria Municipal poderá se valer de análise técnica dos bens antes da adjudicação e homologação da licitante e assim rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Anexo I - A deste Termo de Referência.  
4.5. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência Anexo e no edital de Pregão.

#### 5. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. Será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.  
5.2. O prazo de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2019.

#### 6. DA REALIZAÇÃO DO PEDIDO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA.

- 6.1. Os pedidos serão solicitados de forma parcelada, por meio de ordem(ns) de compra(s), com as quantidades, de acordo com a necessidade.  
6.2. A empresa vencedora do certame deverá entregar o objeto de acordo com a necessidade, em horário: 08h00min as 12h00min e das 14h00min às 17h00min devendo a entrega ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de compra emitida e a entrega deverá ser nos locais estipulados na ordem de compra.  
6.3. Os bens serão considerados efetivamente recebidos após a verificação da qualidade, quantidade e sua consequente aceitação por funcionário responsável pelo recebimento.  
6.4. Verificada a desconformidade do bem, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.  
6.5. A presença da fiscalização de funcionário da Secretaria Municipal, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada na entrega, quantidade e qualidade do bem fornecido.

#### 7. DA GARANTIA

7.1. A empresa vencedora do certame deverá garantir o bem de boa qualidade e quantidade requerida, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.campossales.ce.gov.br

Estado do Ceará

## GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, do fornecimento dos bens, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Governo Municipal de Campos Sales.

8.2. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia ou prazo de validade.

8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo pela entrega do bem na Secretaria Municipal.

8.4. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos bens no prazo estabelecido.

8.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 9. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

9.2. Rejeitar no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

9.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos bens.

9.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

### 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal e recibo, atestado o recebimento definitivo dos bens.

10.2. O preço cotado, constante da proposta, não sofrerá nenhum reajuste sob qualquer pretexto, sendo fixos e irrevogáveis até o final do contrato.

10.3. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta da empresa licitante, vedado o pagamento para terceiros.

10.4. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.5 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e número do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Campos Sales-CE, 13 de Fevereiro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Ezequiel da Silva Oliveira  
Secretário de Recursos Hídricos e Meio Ambiente



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

ANEXO I.A

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES.

OBJETO: MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	ADMINISTRAÇÃO	AÇÃO SOCIAL						SEDUC			SESA		SEC. DE GOVERNO	SEC. DE OBRAS	RSD		SEC. DO ESPORTO	SEC. REC. HÍDRICOS	QUANTIDADE TOTAL	
				SAST	CRAS I	CRAS II	SCFV 01	SCFV 02	SCFV 03	SEC. EDUCAÇÃO	FUNDEB 40%	CRECHES	HOSPITAL	ATB			SEC. DES. RURAL	MATADOURO				
1	<b>ÁCIDO MURIÁTICO</b> - Composição: Ácido clorídrico (HCl) e água, concentração maior que 30,0 (% M/M). Embalagem com 1000 ml, rótulo com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade, registro na ANVISA e ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ). Validade de 3 anos, com data de fabricação mínima de 5 meses a partir da data de entrega.	LT	20	90	15	15	25	25	25	25	150	300	150	100	225	30	72	20	80	60	20	1422
2	<b>ÁGUA SANITÁRIA</b> - Composição: Hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: 2 a 2,5% classe corrosivo: 8, número risco à saúde : 3; corrosividade: 1, cor: incolor. Embalagem com 1000 ml, rótulo com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade, registro na ANVISA. Validade de 3 anos, com data de fabricação mínima de 5 meses a partir da entrega.	LT	300	100	30	30	80	80	80	80	200	400	200	2.300	410	120	432	36	200	60	20	5078
3	<b>ALCOOL LÍQUIDO</b> - Alcool etílico hidratado para limpeza doméstica. Embalagem plástica contendo 1 litro que deverá constar dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de validade, registro na ANVISA. Validade	LT	0	90	15	15	25	25	25	25	140	30	0	0	24	12	10	12	0	60	0	483



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

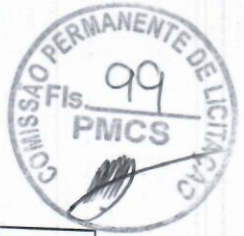
Travessa Sul, 440 - Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.  
www.camposales.ce.gov.br



Estado do Ceará

## GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	ADMINISTRAÇÃO	AÇÃO SOCIAL						SEDUC			SESA		SEC. DE GOVERNO	SEC. DE OBRAS	RSD		SEC. DO ESPORTO	SEC. REC. HÍDRICOS	QUANTIDADE TOTAL
				SAST	CRAS I	CRAS II	SCFV 01	SCFV 02	SCFV 03	SEC. EDUCAÇÃO	FUNDEB 40%	CRECHES	HOSPITAL	ATB			SEC. DES. RURAL	MATADOURO			
4	mínima de 12 (doze) meses. <b>ALCOOL EM GEL</b> - álcool etílico hidratado em gel para limpeza doméstica, embalagem de 500ml que deverá constar dados de identificação do produto, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses.	UND	0	30	15	15	20	20	20	30	0	0	100	315	12	2	24	0	50	0	653
5	<b>AMACIANTE PARA ROUPAS</b> - Amaciante perfumado. Que apresenta tensoativos catiônicos à base de sais de quaternário de amônio, com efeito amaciante e bacteriostático. pH (puro) - 6,0 - 7,0 . Dosagem máxima de 04 ml/kg roupa seca; Aplicação: Lavanderias em geral (Industrial, hoteleira, hospitalar e clínicas); Embalagem bombonasplásticas de 5 litros; O fornecedor deverá trazer um técnico representante da empresa fabricante para provar o real desempenho do produto e ensinar a utilização correta ao funcionário que irá utilizá-lo. O produto terá que ter registro na ANVISA.	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	50	0	0	0	0	0	0	100	
6	<b>AVENTAL DE NAPA</b> - avental de plástico em napa com 3 alças uma no pescoço e duas na cintura para amarrar na lateral. Com bolso. Tamanho aproximado 0,48cm x 0,69cm.	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	180	20	24	15	0	0	0	10	5	0	254
7	<b>BARBEADOR</b> - Pele sensível, com 2 lâminas, composição: resinas termoplásticas, alumínio, aço inoxidável revestido com platina e cromo.	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0	0	50	
8	<b>CABO DE MADEIRA PARA VASSOURAS PLASTIFICADA COM ROSCA MEDINDO NO MÍNIMO 1,20mm DE COMPRIMENTO.</b>	UNID.	0	40	10	10	20	20	20	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	132	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

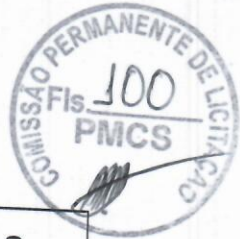
Travessa Sul, 440 - Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.  
www.campossales.ce.gov.br



Estado do Ceará

## GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	LND	ADMINISTRAÇÃO	AÇÃO SOCIAL						SEDUC			SESA		SEC. DE GOVERNO	SEC. DE OBRAS	SEC. DES. RURAL	MATADOURO	SEC. DO ESPORTO	SEC. REC. HÍDRICOS	QUANTIDADE TOTAL	
				SAST	CRAS I	CRAS II	SCFV 01	SCFV 02	SCFV 03	SEC. EDUCAÇÃO	FUNDEB 40%	CRECHES	HOSPITAL	ATB								
9	CERA LÍQUIDA INCOLOR - Cera líquida contendo cera de carnaúba na sua composição. Apropriada para aplicação em pisos cerâmicos, granitos, mármore e paviflex. Em embalagem mínima de 750 ml e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de notificação na ANVISA. Validade de no mínimo de 24 meses.	UNID.	0	30	15	15	40	40	40	40	0	0	0	0	24	0	0	12	0	60	0	276
10	CESTO DE LIXO - Em polietileno, sem tampa, flexível, inquebrável, com medidas internas aproximadas de 24cm de diâmetro x 31cm de altura, capacidade de no mínimo 9,6 litros e no máximo 11 litros. Rótulo ou etiqueta auto-adesiva contendo as informações do produto e do fabricante.	UNID.	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12	2	0	5	6	55
11	COADOR DE PANO. Especificação: Coador de pano para café, 100% algodão, na cor branca, dimensões 20 cm (diâmetro) x 30 cm (profundidade).	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	32	0	0	2	0	0	0	64
12	COPO DESCARTAVEL 200 ml - Com material polipropileno não tóxico, fabricado de acordo com a NBR 14865, que deve constar na embalagem. No fundo do copo impresso em relevo deverá constar o símbolo de reciclagem: triângulo com número 5 interno ou PP. Embalagem com 100 unidades.	PCT.	800	500	100	100	100	100	100	300	50	50	320	100	360	24	0	25	30	3559		
13	COPO DESCARTAVEL 180 ml - Com material polipropileno não tóxico, fabricado de acordo com a NBR 14865, que deve constar na embalagem. No fundo do copo impresso em relevo deverá constar o símbolo de reciclagem: triângulo com número 5	PCT.	500	300	100	100	100	100	300	50	50	2.400	50	50	10	0	0	0	40	4250		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 - Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará  
www.campossales.ce.gov.br





Estado do Ceará

## GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	ADMINISTRAÇÃO	AÇÃO SOCIAL						SESA		SEC. DE GOVERNO	SEC. DE OBRAS	SEC. DES. RURAL	MATADOURO	SEC. DO ESPORTO	SEC. REC. HÍDRICOS	QUANTIDADE TOTAL				
				SAST	CRAS I	CRAS II	SCFV 01	SCFV 02	SCFV 03	SEC. EDUCAÇÃO	FUNDEB 40%								CRECHES	HOSPITAL	ATB	
14	interno ou PP. Embalagem com 100 unidades. <b>COPO DESCARTAVEL 50ml</b> - Com material polipropileno não tóxico, fabricado de acordo com a NBR 14865, que deve constar na embalagem. No fundo do copo impresso em relevo deverá constar o símbolo de reciclagem: triângulo com número 5 interno ou PP. Embalagem com 100 unidades.	PCT.	###	600	200	200	200	200	200	200	200	30	20	300	240	120	180	40	0	20	24	3774
15	<b>DESENGORDURANTE e DESINCURSTANTE</b> - Para limpeza de superfícies laváveis de cozinhas, para dessincrustação de gordura carbonizada em panelas, fogões, chapas, fritadeiras, etc. Composição: Dodecil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico. Validade de no mínimo de 24 meses.	LT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	12	0	18
16	<b>DESINFETANTE DE AÇÃO BACTERICIDA (uso hospitalar galão 05 litros)</b> - Desinfetante Hospitalar Hiperconcentrado. Indicados para hospitais, clínicas e centros cirúrgicos uso em pisos, paredes, equipamentos e mobiliários. Contém eficiente bactericida, fungicida e virucida com propriedade tensoativa, biodegradável e não corrosiva. Bacteriostática, fungicida e virucida para uso hospitalar. Embalagem individual galão de 05 litros. Composição Química: Tensoativos Não Iônicos, Sais Quaternários de Amônio, aditivos, Corante e água. Princípio Ativo: Cloreto de AlquilDimetilBenzil Amônio à 50%.....16% pH (100%) = 10,00 a 11,00. Aparência: Líquido	GL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES  
 CNPJ: 07.416.704/0001-99  
 Travessa Sul, 440 - Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.  
 www.campossales.ce.gov.br



Estado do Ceará

## GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	AÇÃO SOCIAL						SEDUC			SESA		SEC. DE GOVERNO	SEC. DE OBRAS	SEC. DES. RURAL	MATA DURO	SEC. DO ESPORTO	SEC. REC. HÍDRICOS	QUANTIDADE TOTAL	
			SAST	CRAS I	CRAS II	SCFV 01	SCFV 02	SCFV 03	SEC. EDUCAÇÃO	FUNDEB 40%	CRECHES	HOSPITAL	ATB								
17	<p>Translúcido Incolor. Densidade = 0,950 à 1,050 g/cm<sup>3</sup>. Viscosidade: N.D. Solubilidade em Água: 100% Voláteis: N.D.</p> <p><b>DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL</b> - Composição: componente ativo Cloro de AlquilDimetilBenzil Amônio e Cloro de DialquilDimetil Amônio que elimine germes e bactérias. Embalagem mínima de 1000ml, constando no rótulo identificação do produto, marca do fabricante e registro na ANVISA. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias na data de entrega e deverá ter validade de no mínimo de 12 meses. Aromas variados lavanda, floral e eucalipto.</p>	LT	200	50	50	100	100	100	100	200	2.300	560	120	480	120	480	120	100	60	40	5680
18	<p><b>DESODORIZADOR DE AMBIENTE ANTI TABACO</b> - Essência lavanda; Embalagem 400ml em aerosol, cujo gás propelente e seus componentes não afetem a camada de ozônio. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 60 dias na data de entrega e deverá ter validade de no mínimo de 24 meses.</p>	UND	100	50	15	40	40	40	40	0	100	224	0	0	0	0	0	0	12	0	636
19	<p><b>DESODORIZADOR PARA VASO SANITÁRIO EM TABLETE</b>- Composição que contenha: Dodecil benzeno sulfonato de sódio, sulfato de sódio, corantes e fragrância. Embalagem contendo um tablete com no mínimo 25g e suporte descartável, ou não, para o uso adequado, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e número de notificação na ANVISA. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 60 dias na data de entrega e deverá</p>	UND	500	150	30	60	60	60	60	0	100	920	0	240	0	240	24	0	0	0	2174



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 - Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.  
www.campossales.ce.gov.br



Estado do Ceará

## GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	ADMINISTRAÇÃO	AÇÃO SOCIAL						SEDUC			SESA		SEC. DE GOVERNO	SEC. DE OBRAS	SEC. DES. RURAL	MATA DOURA	SEC. DO ESPORTO	SEC. REC. HÍDRICOS	QUANTIDADE TOTAL	
				SAST	CRAS I	CRAS II	SCFV 01	SCFV 02	SCFV 03	SEC. EDUCAÇÃO	FUNDEB 40%	CRECHES	HOSPITAL	ATB								
20	ter validade de no mínimo de 24 meses. <b>DETERGENTE LÍQUIDO</b> - Componente ativo tensoativos: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, lauril, eter, sulfato de sódio, preservantes, esporsantes, sequestrantes, fragrancia corante e água. Embalagem de no mínimo 500 ml, rótulo com identificação do produto, marca do fabricante e notificação na ANVISA. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias a partir da entrega e deverá ter validade de no mínimo de 36 meses.	UND.	400	200	50	50	85	85	85	85	200	600	200	1.500	636	60	288	48	80	24	20	4611
21	<b>ESCOVA PARA SANITÁRIOCOM SUPORTE</b> - Fabricado com haste de plástico com cerda de nylon de dureza media, fabricado por no mínimo 58 tufo com 50 cerdas no mínimo e com 25mm de comprimento. Escova com tufo organizados de forma circular, em torno da haster formando uma semisfera. Acompanha uma base de proteção higiénica da escova, comprimento total: 35 cm +/- 1 cm. Rotulo ou etiqueta auto-adesiva contendo as informações do produto e do fabricante.	UND.	15	20	10	10	15	15	15	15	4	60	6	40	76	5	12	2	4	0	0	309
22	<b>ESCOVA PLÁSTICA</b> (cabo ergonómico) - Escova para lavar roupas, multuuso, com cerda de polipropileno macia e base de plástico em formato anatômico. Cabo ergonómico em posição angular para proporcionar uma boa utilização durante o uso. Produto de boa durabilidade. Cores variadas e na embalagem deverá constar dados de identificação do produto.	UND	0	20	10	10	15	15	15	15	0	0	0	100	0	0	0	2	5	0	0	192
23	<b>ESPONJA DE LA DE AÇO</b> - Fardos com	FARDO	20	150	20	20	50	50	50	50	100	200	100	300	38	3	5	36	0	3	0	1145



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 - Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará

www.campossales.ce.gov.br



Estado do Ceará

## GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	LND	ADMINISTRAÇÃO	AÇÃO SOCIAL						SEDUC			SESA		SEC. DE GOVERNO	SEC. DE OBRAS	RDS		SEC. DO ESPORTO	SEC. REC. HÍDRICOS	QUANTIDADE TOTAL
				SAST	CRAS I	CRAS II	SCEV 01	SCEV 02	SCEV 03	SEC. EDUCAÇÃO	FUNDEB 40%	CRECHES	HOSPITAL	ATB			SEC. DES. RURAL	MATADOURO			
24	14 embalagem com 08 unidades de 60g. Composição: aço carbono. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias a partir da entrega e deverá ter validade de no mínimo de 36 meses. ESPONJA DUAS FACES MULTITUSO - (100mm x 70mm x 20mm) composição: esponja de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo.	UND	300	200	20	20	50	50	50	150	400	50	500	484	50	144	36	0	24	20	2548
25	FLANELA - Medindo aproximadamente 40 x 60cm, com acabamento de overlock nas laterais, 100% algodão, alta absorção de umidade, acondicionada em embalagem plástica, original do fabricante cada peça deverá conter etiqueta com as informações de composição do produto e nome do fabricante.	UND.	100	70	15	15	25	25	25	60	20	20	100	210	30	60	12	0	25	0	812
26	FILME PVC - Transparente de 28 cm com 30 metros de comprimento.	ROLO	0	0	0	0	0	0	100	0	0	20	5	0	0	0	3	0	0	0	128
27	FÓSFORO - Maço com 10 caixinhas contendo 40 palitos de madeira com 40mm de comprimento. Composição: fósforo, clorato de potássio e aglutinantes. No rótulo deverá constar, além dos dados do fabricante, informações de segurança, composição química, prazo de validade e selo de segurança padronizado do IMETRO.	MAÇO	80	30	15	15	20	20	20	40	20	100	22	0	2	12	0	10	0	0	426
28	GUARDANAPO DE PAPEL ABSORVENTE - Composição 100% fibras de celulose. Branco. Embalagem pacote com 50 unidades de guardanapos tamanho 23x22 cm.	PCT.	200	0	0	0	0	0	200	0	0	100	540	20	0	24	0	5	0	0	1089
29	ISQUEIRO - Composição: resíduos termoplásticos, pedra de nichmetal peça metálica e gás isobutano sob pressão	UND	30	0	0	0	0	0	0	0	0	36	0	5	0	2	0	10	0	0	83



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 - Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.camposales.ce.gov.br



Estado do Ceará

## GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	LND	ADMINISTRAÇÃO	AÇÃO SOCIAL						SEDOC				SESA		SEC. DE GOVERNO	SEC. DE OBRAS	SEC. DES. RURAL	MATA DOURA	SEC. DO ESPORTO	SEC. REC. HÍDRICOS	QUANTIDADE TOTAL
				SAST	GRAS I	GRAS II	SCFV 01	SCFV 02	SCFV 03	SEC. EDUCAÇÃO	FUNDEB 40%	CRECHES	HOSPITAL	ATB								
30	altamente inflamável. No produto deverá ter etiqueta auto - adesiva com declaração de segurança do fornecedor com selo padronizado de segurança do IMETRO. <b>LIMPA ALUMÍNIO</b> - Composição: Com princípio ativo ácido Sulfônico; Embalagem plástica de 500ml. Rótulo com identificação do produto, marca do fabricante, registro na ANVISA. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias a partir da entrega e deverá ter validade mínima de 24 meses.	UND	50	100	30	30	40	40	40	40	80	220	100	300	198	50	0	12	0	24	0	1314
31	<b>LIMPA VIDROS</b> - Refil sem gatilho; Composição: Lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, corante e álcool etílico. Embalagem plástica de 500ml; Rótulo com identificação do produto, marca do fabricante, procedência, número do lote e número de notificação na ANVISA. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 60 dias a partir da entrega e deverá ter validade de no mínimo de 36 meses.	UND.	30	15	15	10	10	10	10	20	0	0	0	24	100	0	0	0	0	24	0	273
32	<b>LIMPADOR MULTUOSO</b> - Líquido; Composto de Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio; Tensoativo não iônico, Alcalinizante; Sequestrante, Eter Glicólico; Alcool, perfume e água, com validade de 03 anos; Embalado em frasco plástico, com capacidade para 500ml; Laudo analítico do lote do produto e autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/MS.	UND.	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	218	0	0	0	0	0	0	248
33	<b>LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E</b>	UND.	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	62	10	0	0	0	0	0	122

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 - Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.campossales.ce.gov.br







Estado do Ceará

## GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	ADMINISTRAÇÃO	AÇÃO SOCIAL						SEDUC			SESA		SEC. DE GOVERNO	SEC. DE OBRAS	RSD		SEC. DO ESPORTO	SEC. REC. HÍDRICOS	QUANTIDADE TOTAL			
				SAST	CRAS I	CRAS II	SCFV 01	SCFV 02	SCFV 03	SEC. EDUCAÇÃO	FUNDEB 40%	CRECHES	HOSPITAL	ATB			SEC. DES. RURAL	MATADURO						
38	derrapante resistente à atrito, perfuração e corte. Embalagem: um par em cada pacote. <b>MULTI INSETICIDA (300ml)</b> Composição: ingredientes ativos, solventes, antioxidante e propelentes; Usa água como solvente. Embalagem em aerosol, com no mínimo 300ml, cujo gás propelente e seus componentes não afetem a camada de ozônio e com trava de segurança. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 60 dias na data de entrega e deverá ter validade de no mínimo de 24 meses.	UND.	10	30	10	10	15	15	15	15	0	0	0	100	120	0	0	0	0	0	0	0	0	325
39	<b>PÁ PARA LIXO</b> - Fabricada em chapa de ferro zincada, haste de madeira, revestimento impermeável ou metálico, resistente, dimensões média 28x22 cm, cabo com 80cm de comprimento. Rotulo ou corpo gravado com identificações do produto e do fabricante.	UND.	20	25	5	5	15	15	15	15	2	60	8	0	0	0	2	0	0	0	4	0	0	176
40	<b>PÁ PARA LIXO EM PLÁSTICO</b> - Fabricada em plástico resistente, dimensões média 28x22 cm, cabo com 80 cm de comprimento com ponta plástico com rosca para fixar na pá. Rótulo ou corpo gravado com identificação do produto e do fabricante.	UND.	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	61	5	0	0	0	0	0	0	0	136
41	<b>PALITO DE DENTE</b> - Palito roloço de madeira, muito resistente, caixa contendo 100 unidades. Ideal para dente e artesanato.	CX	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	150	100	0	0	0	0	0	0	0	0	310
42	<b>PANO DE PRAIO</b> - Confeccionado em tecido branco de algodão, felpudo, boa absorção, medindo aproximadamente 65 x 40 cm.	UND	100	20	20	20	216	216	216	216	60	120	20	100	150	20	20	0	0	0	20	0	0	1318
43	<b>PANO PARA GUARDANAPOS</b> - Tecido oxford com largura de 1,5 m.	MTS.	0	0	0	0	30	30	30	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	90
44	<b>PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO</b> - tipo	UND	200	50	20	20	18	18	18	18	100	300	80	250	420	30	60	0	0	0	24	12	0	1620



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 - Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.campossales.ce.gov.br







Estado do Ceará

## GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	LND	ADMINISTRAÇÃO	AÇÃO SOCIAL						SESA		SEC. DE GOVERNO	SEC. DE OBRAS	SEC. DES. RURAL	MATA DURO	SEC. DO ESPORTO	SEC. REC. HÍDRICOS	QUANTIDADE TOTAL			
				SAST	CRAS I	CRAS II	SCFV 01	SCFV 02	SCFV 03	SEC. EDUCAÇÃO	FUNDEB 40%								CRECHES	HOSPITAL	ATB
52	em madeira ou em tubo metálico, com revestimento em película de plástico impermeável ponta de plástico com rosca, raspador de borracha preta e macia resistente, tamanho 30cm, suporte do raspador fabricado em plástico e rosqueável para fixar o cabo. Deverá conter rótulo ou corpo gravado com identificação do produto e marca do fabricante. <b>SABÃO EM BARRA</b> - Composição: Óleo de coco babaçu, sebo bovino hidróxido de sódio bicarbonato de sódio, caulim, silicato de sódio, corante e água. Sabão base água. Deverá conter identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e registro na ANVISA. Validade impressa na embalagem. Validade impressa na embalagem mínima de 30 meses a partir da entrega. Caixa com 10 kg e barras de 500g.	KG	10	100	30	30	50	50	50	30	40	15	150	66	0	0	12	0	0	0	633
53	<b>SABÃO EM PÓ MULTI-USO</b> - Para lavar roupas, com sistema bioativo, Satche com 500g, composição: alquilbenzenosulfonato de sódio, sais inorgânicos e orgânicos, sequestrante, alvejante, coadjuvante alcalizante, branqueador óptico, preservante pigmento enzimas, essência e água. Deverá conter identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e registro na ANVISA. Validade impressa na embalagem. Validade impressa na embalagem mínima de 20 meses a partir da entrega.	SACHÊ	300	200	30	30	60	60	60	120	500	200	2.500	582	24	432	50	350	60	24	5582
54	<b>SABÃO LÍQUIDO ( galão de 05 litros)</b> - glicerinado, líquido com ph neutro. Galão de 05 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação,	GL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	25	0	0	0	0	0	12	0	37



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 - Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.camposales.ce.gov.br



Estado do Ceará

## GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	ADMINISTRAÇÃO	AÇÃO SOCIAL						SEDUC			SESA		SEC. DE GOVERNO	SEC. DE OBRAS	RSD		SEC. DO ESPORTO	SEC. REC. HÍDRICOS	QUANTIDADE TOTAL		
				SAST	CRAS I	CRAS II	SCFV 01	SCFV 02	SCFV 03	SEC. EDUCAÇÃO	FUNDEB 40%	CRECHES	HOSPITAL	ATB			SEC. DES. RURAL	MATADOURO					
55	procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. <b>SACO PARA LIXO DOMÉSTICO 15 LITROS</b> - Saco plástico para acondicionamento de resíduos domiciliares, classe I, fabricado com Polietileno de Alta Densidade Virgem (PEAD). Solda de fundo do tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme, de acordo com a norma 9191 da ABNT. Dimensões: 59 x 62, pacote com 10 unidades.	PCT.	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	120
56	<b>SACO PARA LIXO DOMÉSTICO 30 LITROS</b> - Saco plástico para acondicionamento de resíduos domiciliares, classe I, fabricado com Polietileno de Alta Densidade Virgem (PEAD). Solda de fundo do tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme, de acordo com a norma 9191 da ABNT. Dimensões: 59 x 62, pacote com 10 unidades.	PCT.	200	0	0	0	0	0	0	0	100	80	20	0	20	0	0	0	0	0	0	20	460
57	<b>SACO PARA LIXO DOMÉSTICO 50 LITROS</b> - Saco plástico para acondicionamento de resíduos domiciliares, classe I, fabricado com Polietileno de Alta Densidade Virgem (PEAD). Solda de fundo do tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme, de acordo com a norma 9191 da ABNT. Dimensões: 63 x 80, pacote com 10 unidades.	PCT.	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	150	1.000	0	0	0	0	24	1234
58	<b>SACO PARA LIXO DOMÉSTICO 100 LITROS</b> - Saco plástico para acondicionamento de resíduos domiciliares, classe I, fabricado com Polietileno de Alta Densidade Virgem (PEAD). Solda de fundo do tipo estrela, contínua, homogênea e	PCT.	80	0	0	0	0	0	0	0	100	80	20	1.000	380	10	0	12	70	0	0	0	1752



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 - Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.camposales.ce.gov.br





Estado do Ceará

## GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	ADMINISTRAÇÃO	AÇÃO SOCIAL						SEDUC			SESA		SEC. DE GOVERNO	SEC. DE OBRAS	RSD		SEC. DO ESPORTO	SEC. REC. HÍDRICOS	QUANTIDADE TOTAL	
				SAST	CRAS I	CRAS II	SCFV 01	SCFV 02	SCFV 03	SEC. EDUCAÇÃO	FUNDEB 40%	CRECHES	HOSPITAL	ATB			SEC. DES. RURAL	MATADURO				
65	<p>cada tufo formado por no mínimo de 14 cerdas de piaçava com comprimento mínimo de 10 cm, cabo de madeira ou tubo metálico com 120 +/- 5cm de comprimento, revestida de película plástica, impermeável e ponta de plástico com rosca para fixar na vassoura. A mesma devesa conter rotulo ou corpo gravado com identificação do produto e marca do fabricante.</p> <p><b>VASSOURA DE PELO para piso liso</b> - Com corpo de plástico medindo entre 25 a 30 cm com cerdas de pelos sintético macias e flexível composta de no mínimo 120 tufos, organizado no mínimo de 6x20 fileiras e cada tufo formada no mínimo 100 cerdas com 6,5 cm +/- 0,5cm de comprimento cabo de madeira ou tubo metálico com 120 +/- 5cm de comprimento, revestida de película plástica, impermeável e ponta de plástico com rosca para fixar na vassoura. A mesma devesa conter rotulo ou corpo gravado com identificação do produto e marca do fabricante.</p>	UND.	80	20	10	10	15	15	15	15	100	140	40	80	80	5	10	3	0	6	0	629
67	<b>VASSOURA DE PALHA DE CARNAÚBA</b>	UND.	0	50	15	15	25	25	25	25	50	100	50	0	0	0	0	2	0	0	0	357
68	<b>VASSOURA TIPO NOVIÇA</b> - Com cepa de plástico e com cerdas de nylon felpudas na ponta, composta de no mínimo de 60 tufos, organizadas no mínimo de 4 por 15 fileiras e cada tufo formado por no mínimo de 14 cerdas de nylon macio e flexível com pontas de comprimento mínimo de 14 cm, cabo de madeira ou tubo metálico com 120 +/- 5cm de comprimento, revestida de película plástica, impermeável e ponta de	UND.	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	20	0	0	62



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.campossales.ce.gov.br



Estado do Ceará

## GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	ADMINISTRAÇÃO	AÇÃO SOCIAL						SEDUC		SESA		SEC. DE GOVERNO	SEC. DE OBRAS	SEC. DES. RURAL	MATADURO	SEC. DO ESPORTO	SEC. REC. HÍDRICOS	QUANTIDADE TOTAL	
				SAST	CRAS I	CRAS II	SCFV 01	SCFV 02	SCFV 03	SEC. EDUCAÇÃO	FUNDEB 40%	CRECHES	HOSPITAL								ATB
69	plástico com rosca para fixar na vassoura. A mesma deverá conter rotulo ou corpo gravado com identificação do produto e marca do fabricante. <b>COLONIA INFANTIL</b> - Perfumada, composição: álcool etílico 96g/gl, essência, cloro de benzilconio, corante cl 19140, cl 42090 e cl 45430, água desmineralizada, frasco com 700 ml.	UNID.	0	0	0	0	180	180	180	0	0	12	10	0	0	0	0	0	0	0	562
70	<b>CREME CONDICIONADOR</b> - Neutro, para tratamento capilar. Embalagem com 5lt.	UNID.	0	0	0	0	80	80	80	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	255
71	<b>CREME DENTAL</b> - com 1.500PPM de flúor, tripla proteção refrescante, sabor menta, tubo plástico de 50 gramas, com selo de aprovação na associação brasileira de odontologia (ABO). Na embalagem deverá constar todas as informações do produto, bem como a validade.	UND	0	0	0	0	350	350	350	0	0	0	20	300	0	0	0	0	0	0	1370
72	<b>ESCOVA DENTAL INFANTIL</b> - multitufo, maciças de ponta polidas, arredondadas. o comprimento total da escova de 14,5 a 15,5cm, a parte ativa de 2,5 a 2,8cm de comprimento por 1cm de largura, apresentando 25 a 30 tufo de cerdas distribuídas em 03 fileiras, com selo de aprovação na associação brasileira de odontologia (abo), embaladas individualmente em saquinhos plásticos.	UND	0	0	0	0	350	350	350	0	0	0	50	300	0	0	0	0	0	0	1400
73	<b>FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL</b> COM ELASTICO TAMANHOS (G), (M), (P) , COM ABSORÇÃO EM GEL, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, 0 A 5KG. PACOTE COM 11 UNIDADES APROXIMADAMENTE.	PCT.	0	0	0	0	50	50	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 - Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.camposales.ce.gov.br



Estado do Ceará

**GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	ADMINISTRAÇÃO	AÇÃO SOCIAL						SEDCUC			SESA		SEC. DE GOVERNO	SEC. DE OBRAS	RDS		SEC. DO ESPORTO	SEC. REC. HÍDRICOS	QUANTIDADE TOTAL		
				SAST	CRAS I	CRAS II	SCFV 01	SCFV 02	SCFV 03	SEC. EDUCAÇÃO	FUNDEB 40%	CRECHES	HOSPITAL	ATB			SEC. DES. RURAL	MATADOURO					
74	SABONETE EM TABLETE INFANTIL, uso infantil glicerinado, de fragrância suave. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UNID.	0	0	0	300	300	300	0	0	150	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1050
75	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO (5 litros) - Para lavagem das mãos. Composição: ácido orto fenol sulfônico, resocerina, mentol, timol, tintura de zipiphus, álcool etílico à 50% e sabonete líquido. Rotulo com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e notificação ou registro na ANVISA. Validade impressa na embalagem.	LT	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	25	60	0	0	0	0	0	0	0	0	145
76	SABONETEIRA EM PLÁSTICO E PIGMENTO DIMENSÃO: 95X70X40MM	UNID.	0	0	0	20	20	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60
77	SABONETE EM TABLETE, uso adulto, de fragrância suave. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UNID.	0	200	20	60	60	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	420
78	SHAMPOO INFANTIL, neutro com formula clinicamente testada, pH balanceado além de não conter sabão e álcool, sendo suave também para o couro cabeludo do bebê, embalagem de 20ml.	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	120	0	0	0	0	0	0	0	0	0	120
79	SHAMPOO VIDRO DE PLÁSTICO 500ML. - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX. C/12 UNID.	0	0	0	0	15	15	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	45



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 - Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.campossales.ce.gov.br





Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

**ANEXO II**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2019- \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.**

O MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob o nº 07.416.704/0001-99 e no CGF sob o nº 06.920.225-7, com sede à Travessa Sul nº 440 - Bairro Centro, na cidade de Campos Sales, Estado do Ceará, doravante denominado CONTRATANTE, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, (Profissão), Secretário de \_\_\_\_\_, Gestor do Contrato, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro - \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Ceará, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio-gerente Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, (profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

01.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do Pregão Presencial nº 05/2019-SEADM, e resultado da licitação, devidamente homologada pelo Secretário de \_\_\_\_\_, com base na proposta da CONTRATADA, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

02.1. O objeto é a Aquisição de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

03.1. Os bens serão fornecidos de forma parcelada.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA**

04.1. As contratadas terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega dos bens, contados a partir da data de recebimento da ordem de compra.

04.2. O prazo de vigência do presente contrato é de até 31 de Dezembro de 2019.

04.3. O recebimento dos bens dar-se-á por servidor especialmente designado, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, marca, modelo e quantidades solicitadas na ordem de compra.

04.4. Os bens serão entregues no local estipulado na ordem de compra, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda às sextas-feiras, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos bens fora do Higiene e Limpeza de trabalho.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL**

05.1. O valor global do presente termo é de RS \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

05.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

05.3. Os bens ora contratados serão fornecidos nas quantidades e preços unitários abaixo:

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT.	P.UNIT. R\$	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL					R\$	





Estado do Ceará

## GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

### CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

06.1. O pagamento será efetuado pela tesouraria do Governo Municipal de Campos Sales, após os bens serem recebidos e conferidos pelo setor responsável, até 30 (trinta) dias após a entrega.

06.2. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal dos bens e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável pelo setor solicitante.

06.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

07.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis.

### CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

08.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisição dos bens correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Governo Municipal de Campos Sales, nas seguintes dotações orçamentárias:

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- 0101.04.122.0402.2.001 - 3.3.90.30.00.00.00 - Coordenação e Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças - material de consumo.

#### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

- 03.03.08.244.0801.2.018 - 3.3.90.30.00.00.00 - Manutenção do Programa de Atenção Integral a Família - PAIF/CRAS/PSB - material de consumo.

- 03.03.08.244.0815.2.021 - 3.3.90.30.00.00.00 - Programa de Atenção Integral a Família - PAIF /CRAS / PSB - material de consumo

- 03.03.08.241.0804.2.009 - 3.3.90.30.00.00.00 - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Idoso) - material de consumo.

- 03.03.08.243.0802.2.014 - 3.3.90.30.00.00.00 - Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculo de 0 a 6 anos/PSB - material de consumo.

- 03.03.08.243.0803.2.015 - 3.3.90.30.00.00.00 - Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculo de 6 a 15 Anos/PSB - material de consumo.

- 03.01.08.122.0402.2.005 - 3.3.90.30.00.00.00 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social e Trabalho - material de consumo.

#### SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO

- 0401.12.122.0402.2.027 - 3.3.90.30.99.00.00 - Manutenção das atividades da Secretaria de Educação - outros materiais de consumo.

- 0402.12.361.1205.2.050 - 3.3.90.30.99.00.00 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40% - outros materiais de consumo.

- 0402.12.365.1202.2.051 - 3.3.90.30.99.00.00 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 40% - outros materiais de consumo.

#### SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE

- 0502.10.301.1009.2.061 - 3.3.90.30.99.00.00 - Manutenção das Ações Básicas de Saúde - outros materiais de consumo.

- 0502.10.302.1007.2.062 - 3.3.90.30.99.00.00 - Manutenção da Média e Alta Complexidade Hospitalar - MAC. - Outros materiais de consumo

#### SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS

- 0701.04.122.0402.2.067 - 3.3.90.30.00.00.00 - Coordenação e manutenção da Secretaria de Governo e Assuntos Políticos - material de consumo.

#### SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

- 0801.04.122.0402.2.068 - 3.3.90.30.00.00.00 - Coordenação e manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo - material de consumo.

#### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

- 1001.04.122.0402.2.078 - 3.3.90.30.00.00.00 - Coordenação e manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural - material de consumo.

#### SECRETARIA DE DESPORTO

- 1101.27.122.0402.2.080 - 3.3.90.30.00.00.00 - Manutenção da Secretaria de Desporto - material de consumo.

#### SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

- 1201.18.122.1807.2.081 - 3.3.90.30.00.00.00 - Manutenção da Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente - material de consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 - Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.campossales.ce.gov.br

Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 09.1. Fornecer os bens que especificou, inclusive quanto a marca, tipo ou modelo, e de acordo com as exigências do ato convocatório.
- 09.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, do fornecimento dos bens, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Governo Municipal de Campos Sales.
- 09.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia ou prazo de validade.
- 09.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa, dolo, negligência ou imprudência, pela entrega do bem.
- 09.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos bens no prazo estabelecido.
- 09.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
- 09.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 09.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

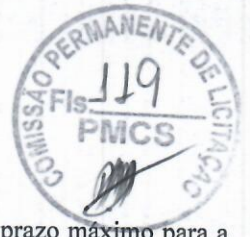
- 10.01. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos bens pelo responsável designado para acompanhamento e fiscalização, na execução deste contrato.
- 10.02. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos bens, e a execução do contrato.
- 10.03. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos bens.
- 10.04. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

- 11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:
- a) advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.
- b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Governo Municipal de Campos Sales, pela não execução parcial ou total do contrato.
- d) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.
- 11.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela Administração, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.
- 11.3. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a CONTRATADA recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome do Governo Municipal de Campos Sales. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Jurídica da Prefeitura para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

- 12.1. A Secretaria de \_\_\_\_\_ poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:



Estado do Ceará

## GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

- a) Paralisar o fornecimento por um período superior a 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra;
  - b) Fornecer os bens em desacordo com as especificações exigidas, inclusive troca de marca dos bens ofertados na proposta;
  - c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
  - d) Cometer reiterados erros na execução das entregas dos bens, inclusive descumprimento dos prazos de entrega;
  - e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos bens;
  - f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.
- 12.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos bens fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

12.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria de \_\_\_\_\_, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos bens fornecidos e devidamente recebidos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campos Sales, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Campos Sales-Ceará, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

CONTRATANTE –

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO DE \_\_\_\_\_

CONTRATADA –


TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF.:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF.:

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:**

Aprovo a minuta do contrato, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

  
\_\_\_\_\_  
Dr. Domingos Sávio Ribeiro Leite – OAB/CE 6.643  
Procurador Adjunto do Município

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.  
www.campossales.ce.gov.br



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



## ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

(colocar em papel timbrado)

A  
PREGOEIRA do  
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2019-SEADM.

### ***DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO.***

DECLARAMOS que, examinamos as exigências do referido Edital de Pregão e, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação do certame licitatório mencionado, que realizar-se-á no dia 01 de Março de 2019 às 08h00min.

*Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.019.*

\_\_\_\_\_  
*carimbo e assinatura do responsável legal*



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO**  
**EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP.**  
(colocar em papel timbrado)

A  
PREGOEIRA do  
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2019-SEADM.

***DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP.***

\_\_\_\_\_  
(nome da licitante), CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_,  
sediada a \_\_\_\_\_  
(endereço completo), para efeito de participação no referido Pregão  
Presencial, vem DECLARAR, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação  
como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: microempresa – ME ou  
empresa de pequeno porte – EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está  
sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º desse artigo, estando apta a usufruir do tratamento  
diferenciado estabelecido nos Art. 42 a 49 da mencionada Lei, com as alterações da Lei Complementar  
n.º 147/2014.

(Localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
*Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal*

\_\_\_\_\_  
*Carimbo, qualificação, n.º do CRC do contador responsável*



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



## ANEXO V CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

(colocar em papel timbrado)

A  
PREGOEIRA do  
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2019-SEADM.

Senhora Pregoeira,

Tendo examinado o Edital do Pregão Presencial n.º 05/2019-SEADM, apresentamos a presente proposta para o fornecimento e entrega de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, do Município de Campos Sales, pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (*preço da proposta em número e por extenso*), conforme planilha de preços, anexa.

Outrossim, declaramos que:

- a) nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas de fornecimento dos bens, impostos, encargos, taxas, royalties e frete;
- b) os bens serão entregues na sede do Município de Campos Sales.
- c) a garantia dos bens é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, contados a partir da data de entrega no almoxarifado/depósito geral.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- a) a efetuar a completa entrega de todos os bens solicitados no prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias úteis, contado a partir da data de recebimento da ordem de compra.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir desta data.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

*Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.019.*

\_\_\_\_\_  
*carimbo e assinatura do responsável legal*



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

ANEXO V - A

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

(colocar em papel timbrado)

A

PREGOEIRA do

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

REF. PREGÃO PRESENCIAL N°05/2019-SEADM

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ABERTURA: dia 01 de Março de 2019 às 08h00min.

PLANILHA DE PREÇOS PROPOSTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UN	ADMINISTRAÇÃO	AÇÃO SOCIAL								SEC. DE GOVERNO	SEC. DE OBRAS	RDS		SEC. DO ESPORTO	SEC. REC. HIDRICOS	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL R\$			
					SAST	CRAS I	CRAS II	SCFV 01	SCFV 02	SCFV 03	SEC. EDUCAÇÃO	FUNDEB 40%			CRECHES	HOSPITAL						ATB	SEC. DES. RURAL	MATADOURO
1	ÁCIDO MURIÁTICO - Composição: Ácido clorídrico (HCl) e água, concentração maior que 30,0 (% M/M). Embalagem com 1000 ml, rótulo com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade, registro na ANVISA e ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ). Validade de 3 anos, com data de fabricação mínima de 5 meses a partir da data de entrega.		LT	20	90	15	15	25	25	25	150	300	150	100	225	30	72	20	80	60	20	1422		
2	ÁGUA SANITÁRIA - Composição: Hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: 2 a 2,5% classe corrosivo: 8, número risco à saúde : 3; corrosividade: 1, cor: incolor. Embalagem com 1000 ml, rótulo com		LT	300	100	30	30	80	80	80	200	400	200	2.300	410	120	432	36	200	60	20	5078		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 - Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.campossales.ce.gov.br





Estado do Ceará

## GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	ADMINISTRAÇÃO	AÇÃO SOCIAL						SESA		SEC. DE GOVERNO	SEC. DE OBRAS	SEC. DES. RURAL	MATERIAL	SEC. DO ESPORTO	SEC. REC. HÍDRICOS	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL R\$					
					SAST	CRAS I	CRAS II	SCFV 01	SCFV 02	SCFV 03	SEC. EDUCAÇÃO	FUNDEB 40%										CRECHES	HOSPITAL	ATB		
3	identificação do produto, marca do fabricante, data de validade, registro na ANVISA. Validade de 3 anos, com data de fabricação mínima de 5 meses a partir da entrega. <b>ÁLCOOL LÍQUIDO</b> - Álcool etílico hidratado para limpeza doméstica. Embalagem plástica contendo 1 litro que deverá constar dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de validade, registro na ANVISA. Validade mínima de 12 (doze) meses.		LT	0	90	15	15	25	25	25	25	0	140	30	0	24	12	10	12	0	60	0	483			
4	<b>ÁLCOOL EM GEL</b> - álcool etílico hidratado em gel para limpeza doméstica, embalagem de 500ml que deverá constar dados de identificação do produto, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses.		UND	0	30	15	15	20	20	20	20	30	0	0	100	315	2	2	12	2	50	0	653			
5	<b>AMACIANTE PARA ROUPAS</b> - Amaciante perfumado. Que apresenta tensoativos catiônicos à base de sais de quaternário de amônio, com efeito amaciante e bacteriostático. pH (puro) - 6,0 - 7,0 . Dosagem máxima de 04 ml/kg roupa seca; Aplicação: Lavandarias em geral (Indusatrial, hoteleira, hospitalar e clínicas); Embalagem bombonasplásticas de 5 litros; O fornecedor deverá trazer um técnico representante da empresa fabricante para provar o real desempenho do produto e ensinar a utilização correta ao funcionário que irá utilizá-lo. O produto terá que ter registro na ANVISA.		UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0	0	100			
6	<b>AVENTAL DE NAPA</b> - avental de plástico em napa com 3 alças uma no		UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	180	20	24	15	0	0	0	0	5	0	254			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 - Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.campossales.ce.gov.br



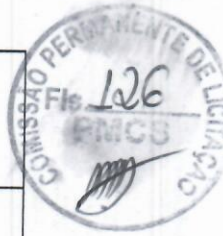




Estado do Ceará

## GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MÁRCA	UNB	ADMINISTRAÇÃO	AÇÃO SOCIAL						SEDUC			SESA		SEC. DE GOVERNO	SEC. DE OBRAS	SEC. DES. RURAL	R MATA DOURA	SEC. DO ESPORTO	SEC. REC. HÍDRICOS	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL R\$		
					SAST	CRAS I	CRAS II	SCFV 01	SCFV 02	SCFV 03	SEC. EDUCAÇÃO	FUNDEB 40%	CRECHES	HOSPITAL	ATB											
13	que deve constar na embalagem. No fundo do copo impresso em relevo deverá constar o símbolo de reciclagem: triângulo com número 5 interno ou PP. Embalagem com 100 unidades. <b>COPO DESCARTAVEL 180 ml</b> - Com material polipropileno não tóxico, fabricado de acordo com a NBR 14865, que deve constar na embalagem. No fundo do copo impresso em relevo deverá constar o símbolo de reciclagem: triângulo com número 5 interno ou PP. Embalagem com 100 unidades.		PCT.	500	300	100	100	100	100	100	300	50	50	2.400	50	0	0	10	0	0	0	40	4250			
14	<b>COPO DESCARTAVEL 50ml</b> - Com material polipropileno não tóxico, fabricado de acordo com a NBR 14865, que deve constar na embalagem. No fundo do copo impresso em relevo deverá constar o símbolo de reciclagem: triângulo com número 5 interno ou PP. Embalagem com 100 unidades.		PCT.	1000	600	200	200	200	200	200	200	30	20	300	240	180	120	40	0	20	24	3774				
15	<b>DESENGORDURANTE DESINCORUSTANTE</b> - Para limpeza de superfícies laváveis de cozinhas, para dessincrustação de gordura carbonizada em panelas, fogões, chapas, fritadeiras, etc. Composição: Dodecil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico. Validade de no mínimo de 24 meses.		LT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	12	0	18				
16	<b>DESINFETANTE DE AÇÃO BACTERICIDA</b> (uso hospitalar galão 05 litros) - Desinfetante Hospitalar Hiperconcentrado. Indicados para hospitais, clínicas e centros cirúrgicos uso em pisos, paredes, equipamentos e		GL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 - Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.campossales.ce.gov.br



Estado do Ceará

## GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	ADMINISTRAÇÃO	AÇÃO SOCIAL								SESA		SEC. DE OBRAS	SEC. DES. RURAL	RDS	SEC. DO ESPORTO	SEC. REC. HÍDRICOS	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL R\$				
					SAST-	CRAS I	CRAS II	SCFV 01	SCFV 02	SCFV 03	SEC. EDUCAÇÃO	FUNDEB 40%	CRECHES	HOSPITAL									ATB			
17	<p>mobiliários. Contém eficiente bactericida, fungicida e virucida com propriedade tensoativa, biodegradável e não corrosiva. Bacteriosstática, fungicida e virucida para uso hospitalar. Embalagem individual galão de 05 litros. Composição Química: Tensioativos Não Iônicos, Sais Quaternários de Amônio, aditivos, Corante e água. Princípio Ativo: Cloreto de AlquilDimetilBenzil Amônio à 50%.....16% pH (100%) = 10,00 à 11,00. Aparência: Líquido Translúcido Incolor. Densidade = 0,950 à 1,050 g/cm³. Viscosidade: N.D. Solubilidade em Água: 100% Voláteis: N.D.</p> <p><b>DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL</b> - Composição: componente ativo Cloreto de AlquilDimetilBenzil Amônio e Cloreto de DialquilDimetil Amônio que elimine germes e bactérias. Embalagem mínima de 1000ml, constando no rótulo identificação do produto, marca do fabricante e registro na ANVISA. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias na data de entrega e deverá ter validade de no mínimo de 12 meses. Aromas variados lavanda, floral e eucalipto.</p>		LT	300	200	50	50	100	100	100	100	200	600	200	2.300	560	120	480	120	120	100	60	40	5680		
18	<p><b>DESODORIZADOR DE AMBIENTE ANTI TABACO</b> - Essência lavanda; Embalagem 400ml em aerosol, cujo gás propelente e seus componentes não afetem a camada de ozônio. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 60 dias na</p>		UND	100	50	15	15	40	40	40	40	0	0	0	100	224	0	0	0	0	0	12	0	636		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 - Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.camposales.ce.gov.br



Estado do Ceará

## GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	ADMINISTRAÇÃO	AÇÃO SOCIAL								SESA			SEC. DE GOVERNO	SEC. DES. RURAL	MATA DOURADO	SEC. DO ESPORTO	SEC. REC. HÍDRICOS	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL R\$		
					SAST	CRAS I	CRAS II	SCEV 01	SCEV 02	SCEV 03	SEC. EDUCAÇÃO	FUNDEB 40%	CRECHES	HOSPITAL	ATB										
19	<p>data de entrega e deverá ter validade de no mínimo de 24 meses.</p> <p><b>DESODORIZADOR PARA VASO SANITÁRIO EM TABLETE-</b>            Composição que contém: Dodecil benzeno sulfonato de sódio, sulfato de sódio, corantes e fragrância. Embalagem contendo um tablete com no mínimo 2,5g e suporte descartável, ou não, para o uso adequado, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e número de notificação na ANVISA. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 60 dias na data de entrega e deverá ter validade de no mínimo de 24 meses.</p>		UND	500	150	30	30	60	60	60	60	0	0	0	100	920	240	24	0	0	0	2174			
20	<p><b>DETERGENTE LÍQUIDO</b>            Componente ativo tensoativos: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, lauril, eter, sulfato de sódio, preservantes, espessantes, sequestrantes, fragrância corante e água. Embalagem de no mínimo 500 ml, rótulo com identificação do produto, marca do fabricante e notificação na ANVISA. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias a partir da entrega e deverá ter validade de no mínimo de 36 meses.</p>		UND.	400	200	50	50	85	85	85	85	200	600	200	1.500	636	60	288	48	80	24	20	4611		
21	<p><b>ESCOVA PARA SANITÁRIOCOM SUPORTE</b> - Fabricado com haste de plástico com corda de nylon de dureza média, fabricado por no mínimo 58 tufo com 50 cerdas no mínimo e com 25mm de comprimento. Escova com tufo organizados de forma circular, em torno da</p>		UND.	15	20	10	10	15	15	15	15	4	60	6	40	76	5	12	2	4	0	0	309		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 - Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará

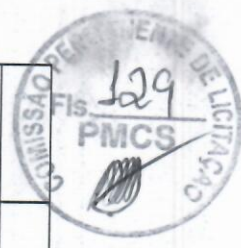
www.campossales.ce.gov.br



Estado do Ceará

## GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	ADMINISTRAÇÃO	AÇÃO SOCIAL								SESA			SEC. DE GOVERNO	SEC. DE OBRAS	SEC. DES. RURAL	MATA DOURA	SEC. DO ESPORTO	SEC. REC. HÍDRICOS	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL R\$		
					SAST	CRAS I	CRAS II	SCFV 01	SCFV 02	SCFV 03	SEC. EDUCAÇÃO	FUNDEB 40%	CRECHES	HOSPITAL	ATB											
22	haister formando uma semisfera. Acompanha uma base de proteção higiênica da escova, comprimento total: 35 cm +/- 1 cm. Rotulo ou etiqueta auto-adesiva contendo as informações do produto e do fabricante. <b>ESCOVA PLÁSTICA</b> (cabo ergonômico) – Escova para lavar roupas, multiuso, com cerda de polipropileno macia e base de plástico em formato anatômico. Cabo ergonômico em posição angular para proporcionar uma boa utilização durante o uso. Produto de boa durabilidade. Cores variadas e na embalagem deverá constar dados de identificação do produto.		UND	0	20	10	10	15	15	15	0	0	0	0	100	0	0	2	5	0	0	0	192			
23	<b>ESPONJA DE LÁ DE AÇO</b> - Fardos com 14 embalagem com 08 unidades de 60g. Composição: aço carbono. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias a partir da entrega e deverá ter validade de no mínimo de 36 meses.		FARDO	20	150	20	20	50	50	50	100	200	100	100	300	38	3	5	36	0	3	0	1145			
24	<b>ESPONJA DUAS FACES MULTUSO</b> - (100mm x 70mm x 20mm) composição: esponja de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo. <b>FLANELA</b> - Medindo aproximadamente 40 x 60cm, com acabamento de overlock nas laterais, 100% algodão, alta absorção de umidade, acondicionada em embalagem plástica, original do fabricante cada peça deverá conter etiqueta com as informações de composição do produto e nome do fabricante.		UND	300	200	20	20	50	50	50	150	400	50	500	484	50	144	36	0	24	20	2548				
25	<b>FILME PVC</b> - Transparente de 28 cm com 30 metros de comprimento.		UND.	100	70	15	15	25	25	25	60	20	20	100	210	30	60	12	0	25	0	812				
26	<b>FILME PVC</b> - Transparente de 28 cm com 30 metros de comprimento.		ROLO	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	20	5	0	0	3	0	0	0	128				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**  
 CNPJ: 07.416.704/0001-99  
 Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.  
 www.campossales.ce.gov.br





Estado do Ceará

## GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	ADMINISTRAÇÃO	AÇÃO SOCIAL						SESA		SEC. DE OBRAS	SEC. DES. RURAL	MATADOURO	SEC. DO ESPORTO	SEC. REC. HÍDRICOS	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL R\$		
					SAST	CRAS I	CRAS II	SCFV 01	SCFV 02	SCFV 03	SEC. EDUCAÇÃO	FLUNDEB 40%									CRECHES	HOSPITAL
32	número de notificação na ANVISA. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 60 dias a partir da entrega e deverá ter validade de no mínimo de 36 meses. <b>LIMPADOR MULTIUSO</b> - Líquido; Composto de Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio; Tensioativo não iônico; Alcalinizante; Sequestrante, Eter Glicólico; Alcool, perfume e água, com validade de 03 anos; Embalado em frasco plástico, com capacidade para 500ml; Laudo analítico do lote do produto e autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/MS.		UND.	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	248		
33	<b>LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL (15 litros)</b> - Lixeira confeccionada em plástico, com abertura de tampa acionada por pedal. Dimensões 39cm (altura) x 32cm (largura) x 28cm (profundidade) com capacidade para 15 litros, cores: azul, branco ou cinza fabricado com termoplástico resistente a intempéries e contra raios solares ultravioleta (UV). No rótulo deverá constar todas as informações do produto.		UND.	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	122		
34	<b>LIXEIRA TELADA</b> - Em plástico, cores variadas, capacidade para 10 litros. <b>LUSTRA MÓVEL</b> - Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Produto que contém em sua composição: Cera microcristalina, óleo parafínico, espessantes, tensoativos não-iônicos e		UNID.	20	0	0	0	0	0	0	0	20	80	20	45	0	0	0	0	235		
35			UND.	200	80	20	20	25	25	25	25	20	0	0	100	284	50	0	12	867		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 - Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

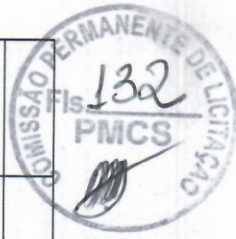
www.campossales.ce.gov.br



Estado do Ceará

## GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	ADMINISTRAÇÃO	AÇÃO SOCIAL								SEC. DE GOVERNO	SEC. DE OBRAS	SEC. DES. RURAL	RDS	SEC. DO ESPORTO	SEC. REC. HÍDRICOS	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL R\$			
					SAST	CRAS I	CRAS II	SCFV 01	SCFV 02	SCFV 03	SEC. EDUCAÇÃO	FUNDEB 40%										CRECHES	HOSPITAL	ATB
	fratância. Embalagem plástica de no mínimo 500 ml; com bico econômico; Contendo no rótulo os dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, número do lote, validade e registro na ANVISA. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 60 dias a partir da entrega e deverá ter validade de no mínimo de 24 meses.																							
36	<b>LUVA LÁTEX CANO MÉDIO</b> - Comprimento mínimo de 30cm; Confeccionada com composto de látex natural, impermeável, com palma antiderrapante resistente à atrito, perfuração e corte. Embalagem um par em cada pacote.		PAR	50	0	0	0	0	0	0	0	0	1000	200	0	66	0	0	0	0	0	0	1316	
37	<b>LUVA LÁTEX CANO LONGO</b> - Comprimento mínimo de 38cm; Confeccionada com composto de látex natural, impermeável, com palma antiderrapante resistente à atrito, perfuração e corte. Embalagem: um par em cada pacote.		PAR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	8	0	0	0	0	0	0	108	
38	<b>MULTI INSETICIDA (300ml)</b> - Composição: ingredientes ativos, solventes, antioxidante e propelentes; Usa água como solvente. Embalagem em aerosol, com no mínimo 300ml, cujo gás propelente e seus componentes não afetem a camada de ozônio e com trava de segurança. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 60 dias na data de entrega e deverá ter validade de no mínimo de 24 meses.		UND.	10	30	10	10	15	15	15	15	0	0	0	100	120	0	0	0	0	0	0	325	
39	<b>PA PARA LIXO</b> - Fabricada em chapa de ferro zincada, haste de madeira,		UND.	20	25	5	5	15	15	15	15	2	60	8	0	0	2	0	0	0	0	0	176	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 - Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.campossales.ce.gov.br







Estado do Ceará

## GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	ADMINISTRAÇÃO	AÇÃO SOCIAL								SEDUC			SESA		SEC. DE GOVERNO	SEC. DE OBRAS	RDS		SEC. DO ESPORTO	SEC. REC. HÍDRICOS	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL R\$		
					SAST	CRAS I	CRAS II	SCFV 01	SCFV 02	SCFV 03	SEC. EDUCAÇÃO	FUNDEB 40%	CRECHES	HOSPITAL	ATB	SEC. DES. RURAL	MATADOURO											
47	<b>PAPEL HIGIÊNICO (BRANCO)</b> - Neutro, alta qualidade, picotado, cor branca, folha simples, tamanho 30mx10cm. Fornecido em fardos com 16 Pacotes com 04 unidades. Papel macio e absorvente . Composição 100% fibras de celulose.		FARDO C/ 16 PCT.	50	20	0	0	0	0	0	0	0	30	50	30	1.000	64	2	5	0	0	0	0	0	2	1253		
48	<b>PAPEL TOALHA</b> - papel ultra absorção, medindo 19cm x 22cm cada. Embalagem contendo 2 rolos com 60 folhas duplas de papel na cor branca e inodoro. Na embalagem deverá constar toda identificação do produto.		ROLO	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	418	0	0	0	0	0	0	25	0	673		
49	<b>PRENDENDOR DE ROUPA</b> , formato retangular, de madeira, medindo 8cm. Pacote com 12 unidades.		PCT.	0	30	0	0	80	80	80	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	1	0	0	0	301		
50	<b>RODO GRANDEDE BORRACHA</b> - borracha dupla na cor preta, base plástica de 40cm (largura) de alta resistência, cabo de 1,2m em madeira plastificada, ponteira plástica rosqueável e identificação do produto.		UND	30	0	0	0	15	15	15	0	0	0	0	40	48	5	6	6	20	2	0	0	0	202			
51	<b>RODO</b> - Com cabo tamanho padrão 1,20m em madeira ou em tubo metálico, com revestimento em película de plástico impermeável ponta de plástico com rosca, raspador de borracha preta e macia resistente, tamanho 30cm, suporte do raspador fabricado em plástico e rosqueável para fixar o cabo. Deverá conter rótulo ou corpo gravado com identificação do produto e marca do fabricante.		UND.	10	25	10	10	0	0	0	0	30	120	20	30	0	0	6	6	0	4	2	0	0	273			
52	<b>SABÃO EM BARRA</b> - Composição: Óleo de coco babaçu, sebo bovino hidróxido de		KG	10	100	30	30	50	50	50	30	40	15	150	66	0	0	0	0	12	0	0	0	0	633			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 - Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.campossales.ce.gov.br



Estado do Ceará

## GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MÁRCA	LND	ADMINISTRAÇÃO	AÇÃO SOCIAL						SEDUC			SESAJ		SEC. DE GOVERNO	SEC. DE OBRAS	SEC. DES. RURAL	MATA DOURA	SEC. DO ESPORTO	SEC. REC. HÍDRICOS	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL R\$	
					SAST	CRAS I	CRAS II	SCEF 01	SCEF 02	SCEF 03	SEC. EDUCAÇÃO	FUNDEB 40%	GRECHES	HOSPITAL	ATB										
53	sódio bicarbonato de sódio, caulim, silicato de sódio, corante e água. Sabão base água. Deverá conter identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e registro na ANVISA. Validade impressa na embalagem. Validade impressa na embalagem mínima de 30 meses a partir da entrega. Caixa com 10 kg e barras de 500g. <b>SABÃO EM PÓ MULTI-USO</b> - Para lavar roupas, com sistema bioativo, Satche com composição: alquilbenzenzenosulfonato de sódio, sais inorgânicos e orgânicos, sequestrante, alvejante, coadjuvante alcalizante, branqueador óptico, preservante pigmento enzimas, essência e água. Deverá conter identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e registro na ANVISA. Validade impressa na embalagem. Validade impressa na embalagem mínima de 20 meses a partir da entrega.		SACHÊ	300	200	30	30	60	60	60	120	500	200	2.500	582	24	432	50	350	60	24	5582			
54	<b>SABÃO LÍQUIDO ( galão de 05 litros)</b> – glicerinado, líquido com pH neutro. Galão de 05 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.		GL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	25	0	0	0	0	0	12	0	37			
55	<b>SACO PARA LIXO DOMÉSTICO 15 LITROS</b> - Saco plástico para acondicionamento de resíduos domiciliares, classe I, fabricado com Polietileno de Alta Densidade Virgem (PEAD). Solda de fundo do tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme, de acordo		PCT.	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	120			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.camposales.ce.gov.br





Estado do Ceará

## GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	ADMINISTRAÇÃO	AÇÃO SOCIAL						SESA		SEC. DE OBRAS	SEC. DES. RURAL	MATA DOURA	SEC. DO ESPORTO	SEC. REC. HÍDRICOS	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL R\$		
					SAST	CRAS I	CRAS II	SCEF 01	SCEF 02	SCEF 03	SEC. EDUCAÇÃO	FUNDEB 40%									CRECHES	HOSPITAL
61	medida de área útil de 35cm x 32cm, medindo com alça 35cm x 48cm. Pacote com 1.000 unidades. <b>SODA CAUSTICA EM ESCAMAS</b> - Composição: NaOH -Hidróxido de sódio em escamas com concentração maior ou igual que 50% P/P; Embalagem plástica com no mínimo 350g, acondicionado em embalagem original do fabricante, com data de fabricação, informações do fabricante; Na entrega o produto não poderá apresentar umidade; O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias a partir da entrega e deverá ter validade de no mínimo de 24 meses.		KG	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	38		
62	<b>TOUCA DESCARTAVEL</b> - embalagem com 100unid.		PCT. C/ 100 UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	2	0	0	0	0	0	12		
63	<b>VASSOURÃO GARI</b> - Cedas de piaçava, cepa de 40cm, cabo em madeira revestido com plástico, mínimo 1200mm, colado e pregado em base reforçada, identificação do produto. <b>VASSOURA DE PIAÇAVA natural ou sintética</b> - Com cepa de plástico de 22m +/- 1,0cm composta de no mínimo de 48 tufo, organizadas no mínimo de 3x16 fileiras e cada tufo formado por no mínimo de 14 cerdas de piaçava com comprimento mínimo de 10 cm, cabo de madeira ou tubo metálico com 120 +/- 5cm de comprimento, revestida de película plástica, impermeável e ponta de plástico com rosca para fixar na vassoura. A mesma deverá conter rotulo ou corpo gravado com identificação do produto e		UND.	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	74		
64			UND.	50	20	10	10	15	15	15	15	0	0	0	0	0	0	0	0	190		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.campossales.ce.gov.br



Estado do Ceará

## GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	ADMINISTRAÇÃO	AÇÃO SOCIAL						SEDUC			SISA		SEC. DE GOVERNO	SEC. DE OBRAS	RDS		SEC. DO ESPORTO	SEC. REC. HÍDRICOS	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL R\$	
					SAST	CRAS I	CRAS II	SCFV 01	SCFV 02	SCFV 03	SEC. EDUCAÇÃO	FUNDEB 40%	CRECHES	HOSPITAL	ATR			SEC. DES. RURAL	MATADOURO						
65	marca do fabricante. <b>VASSOURA DE PÉLO para piso liso</b> - Com corpo de plástico medindo entre 25 a 30 cm com cerdas de pelos sintético macias e flexível composta de no mínimo 120 tufo, organizado no mínimo de 6x20 fileiras e cada tufo formada no mínimo 100 cerdas com 6,5 cm +/- 0,5cm de comprimento cabo de madeira ou tubo metálico com 120 +/- 5cm de comprimento, revestida de película plástica, impermeável e ponta de plástico com rosca para fixar na vassoura. A mesma deverá conter rotulo ou corpo gravado com identificação do produto e marca do fabricante.		UND.	80	20	10	10	15	15	15	15	100	140	40	80	80	5	10	3	0	6	0	629		
67	<b>VASSOURA DE PALHA DE CARNAÚBA</b> <b>VASSOURA TIPO NOVIÇA</b> - Com cepa de plástico e com cerdas de nylon felpudas na ponta, composta de no mínimo de 60 tufo, organizadas no mínimo de 4 por 15 fileiras e cada tufo formado por no mínimo de 14 cerdas de nylon macio e flexível com pontas de comprimento mínimo de 14 cm, cabo de madeira ou tubo metálico com 120 +/- 5cm de comprimento, revestida de película plástica, impermeável e ponta de plástico com rosca para fixar na vassoura. A mesma deverá conter rotulo ou corpo gravado com identificação do produto e marca do fabricante.		UNID.	0	50	15	15	25	25	25	50	100	50	50	0	0	0	0	2	0	0	0	357		
68	<b>MAT HIGIENE PESSOAL</b> <b>COLONIA INFANTIL</b> - Perfumada.		UND.	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	20	0	6	62		
69			UNID.	0	0	0	0	180	180	180	0	0	0	12	10	0	0	0	0	0	0	0	562		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 - Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.campossales.ce.gov.br









Estado do Ceará

**GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	ADMINISTRAÇÃO	AÇÃO SOCIAL						SESA		SEC. DE OBRAS	SEC. DES. RURAL	MATA DOURA	SEC. DO DEPORTO	SEC. REC. HÍDRICOS	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL R\$	
					SAST	CRAS I	CRAS II	SCFV 01	SCFV 02	SCFV 03	SEC-EDUCAÇÃO	FUNDEB 40%									CRECHES
80	DIETARATO DE ETILENOGLICOL, ÁLCOOL BEHENÍLICO, SILICONE, EXTRATO DE LEITE E MEL, BHT, ISOTIAZOLINONAS, FORMALDEÍDO, FRAGRÂNCIA, ÁCIDO CÍTRICO, EDTA TETRASSÓDICO, CLORETO DE SÓDIO.		UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	25	
81	SHAMPOO NEUTRO - Vitaminado, para todo tipo de cabelo, frasco de 5 litros. TESOURINHA DE INOX PARA CORTAR UNHA		UNID.	0	0	0	40	40	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	120	
82	TOALHA DE BANHO - 70x140cm, 100% algodão - varias cores.		UNID.	0	0	0	160	160	160	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	530	
83	TOALHA DE ROSTO - 100% algodão, medidas entre 40cm a 60cm de largura X 80cm a 100cm de comprimento várias cores.		UNID.	0	0	0	160	160	160	0	10	10	20	10	112	0	0	0	0	642	
<b>VALOR TOTAL</b>																			<b>R\$</b>		

Importa a presente proposta no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias.  
 Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias da data de recebimento da ordem de compra.  
 Prazo de entrega: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

*carimbo e assinatura do representante legal*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 - Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.campossales.ce.gov.br



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



## ANEXO VI MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(colocar em papel timbrado)

A  
PREGOEIRA do  
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2019-SEADM.

Senhora Pregoeira,

\_\_\_ (*nome da empresa*) \_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_ (*endereço completo*) \_\_\_, tendo examinado e atendendo as exigências do referido Edital do Pregão, vem apresentar a documentação de habilitação, anexa.

1. (*RELACIONAR A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA*)

E ainda,

a) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, bem como, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

*Localidade*, \_\_\_ *de* \_\_\_\_\_ *de 2019*.

\_\_\_\_\_  
*carimbo e assinatura do responsável legal*